



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3016, quinta-feira, 30 de julho de 2026

LEI Nº 10.214, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 219.630,04 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta reais e quatro centavos) e a criação da modalidade de aplicação e natureza da despesa 4.4.71, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
82002	Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS	15.451.6.2.3374	Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS	1759	xxxx	4.4.71	219.630,04
TOTAL							219.630,04

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
82002	Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS	15.451.6.2.3374	Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS	1759	977	4.4.90	219.630,04
TOTAL							219.630,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/07/2026, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30356162** e o código CRC **4D18F46F**.

LEI Nº 10.213, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa CED – Captura, Esterilização e Devolução, destinado ao controle populacional ético e humanitário de animais de vida livre, promovendo o bem-estar animal e a saúde pública.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Joinville, o Programa CED – Captura, Esterilização e Devolução, destinado ao controle populacional ético e humanitário de animais de vida livre, promovendo o bem-estar animal e a saúde pública.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por animais de vida livre:

I - animais comunitários;

II - animais errantes;

III - animais em estado feral; e

IV - animais que vivem em colônias.

Art. 3º O Programa CED consiste nas seguintes diretrizes:

I - captura humanitária dos animais;

II - esterilização cirúrgica definitiva, preferencialmente minimamente invasiva;

III - identificação por meio de microchipagem ou marcação auricular discreta; e

IV - devolução dos animais ao local de origem.

§ 1º A captura humanitária dos animais observará procedimentos protetivos de manejo, transporte e bem-estar animal.

§ 2º Não configura maus-tratos a devolução do animal esterilizado para o local de origem, quando realizada dentro dos parâmetros técnicos do Protocolo CED.

Art. 4º O Município fica autorizado a desenvolver o Programa CED, por meio de:

I - serviços de castração previstos na Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2011;

II - clínicas veterinárias credenciadas conforme a Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2011;

III - parcerias com organizações da sociedade civil;

IV - parcerias com instituições de ensino superior;

V - protetores cadastrados; e

VI - parceria com empresas públicas ou privadas.

Art. 5º É vedada a remoção indiscriminada ou a eutanásia dos animais indicados nesta Lei como forma de controle populacional, salvo nos casos expressamente previstos na legislação vigente.

Art. 6º Fica o Município autorizado a desenvolver ações de identificação, proteção e acompanhamento dos animais que vivem em colônias, com a finalidade de subsidiar o planejamento e a execução do Programa CED.

§ 1º Para os fins deste artigo, poderão ser adotadas, entre outras medidas:

I - o mapeamento georreferenciado das colônias existentes;

II - o monitoramento periódico das condições sanitárias, populacionais e territoriais das colônias;

III - a organização de informações para definição de prioridades de esterilização;

IV - o incentivo à participação dos munícipes, protetores e organizações da sociedade civil no acompanhamento das colônias; e

V - o registro e a integração dessas informações às políticas municipais de bem-estar animal.

§ 2º As ações previstas neste artigo poderão ser executadas, coordenadas ou apoiadas pela Secretaria de Meio Ambiente ou por órgão municipal competente, conforme regulamentação administrativa.

Art. 7º O acionamento do órgão municipal responsável pelas ações relacionadas ao Programa CED poderá ser realizado por qualquer pessoa física ou jurídica, por meio da ouvidoria existente no Município de Joinville, que fará o encaminhamento das solicitações aos setores competentes, conforme seus fluxos administrativos internos.

Art. 8º O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação e conscientização sobre o Programa CED, seus benefícios e formas de participação, podendo utilizar:

- I - redes sociais oficiais da administração pública;
- II - unidades de saúde;
- III - escolas públicas ou privadas;
- IV - campanhas educativas; e
- V - materiais informativos direcionados à população.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/07/2026, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30221638** e o código CRC **3B7C6F6D**.

DECRETO Nº 73406, de 30 de julho de 2026.

Designa os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para o mandato 2026/2030.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e com a Lei nº [3.602](#), de 20 de novembro de 1997, que deu nova redação à Lei nº [2.389/90](#), que criou o Conselho Municipal de Educação de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para integrar o Conselho Municipal de Educação, com

mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 31 de julho de 2026 até 30 de julho de 2030, os seguintes membros:

I - Poder Legislativo Municipal:

Titular: Claudinei Dias

II - Educação Superior:

Titular: Cristina Ortiga Ferreira

III - Colégios Particulares de Joinville:

Titular: Lurdes Mattos Sombrio Prestes

IV - Coordenadoria Regional de Educação - 5ª CRE:

Titular: Sônia Terezinha Leandro Paul

V - Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAI/SENAC:

Titular: Suelen Duarte Battisti

VI - Conselho de Igrejas para a Educação Religiosa - CIER:

Titular: Cristiano Ritzmann

VII - Poder Judiciário:

Titular: Natalia Barin Crovador

VIII - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Julcimara Trentini

IX - Associação Comercial e Industrial de Joinville - ACIJ:

Titular: Evandro Cardoso da Silva

X - Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Lucilene Ramos

XI - Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

1) Titular: Alberto Silvestre da Silva Neto

2) Titular: Daisy Cristhiane Lemos Godoi

XII - Supervisores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Cassiane Leite da Silva

XIII - Orientadores Educacionais da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Raquel Elisa da Silva Meneghelli

XIV - Corpo Docente (1ª a 5ª série) da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Gilmara dos Santos

XV - Corpo Docente (6ª a 9ª série) da Rede Municipal de Ensino:

1) Titular: Fernanda Rasweiler Blau

2) Titular: Josiane Luiza Lopes

XVI - Corpo Docente (Pré-escola) da Rede Municipal de Ensino:

1) Titular: Patrícia Schulze

2) Titular: Marileide Cardoso

XVII - Associação de Pais e Professores - APP das Escolas da Rede Municipal
de Ensino:

1) Titular: Juliana da Silva Alano

2) Titular: Cleiton Leonidas Izauro

XVIII - Associação de Joinville e Região de Pequenas, Micro e Médias Empresas
- AJORPEME:

Titular: Simone Seenem Criano

Art. 2º Ficam nomeados como suplentes, em conformidade com o § 4º do art. 2º
da Lei nº 3.602/1997, os seguintes membros:

1) Suplente: Marelenquelem Miguel

2) Suplente: Ana Claudia Do Prado Lima

3) Suplente: Tatiane Costa

4) Suplente: Nayara Reder

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/07/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30377873** e o código CRC **0106E9B5**.

DECRETO Nº 73401, de 30 de julho de 2026.

Revoga Decreto.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, desde a sua publicação, o Decreto nº 73.229, de 09 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/07/2026, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30371960** e o código CRC **F3DACC37**.

DECRETO Nº 73399, de 30 de julho de 2026.

Revoga Decreto.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, desde a sua publicação, o Decreto nº 73.153, de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/07/2026, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30371519** e o código CRC **00BBEB8B**.

DECRETO Nº 73398, de 30 de julho de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 04 de agosto de 2027, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de agosto de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Renato Migliore, para o cargo de Médico Plantonista Cirurgião Geral.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/07/2026, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30368866** e o código CRC **AAE7A12C**.

DECRETO Nº 73402, de 30 de julho de 2026.

Revoga Decreto.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, desde a sua publicação, o Decreto nº 73.190, de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/07/2026, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30372059** e o código CRC **34A17141**.

DECRETO Nº 73400, de 30 de julho de 2026.**Revoga Decreto.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, desde a sua publicação, o Decreto nº 73.154, de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/07/2026, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30371861** e o código CRC **C2C15757**.

DECRETO Nº 73404, de 30 de julho de 2026.**Abre crédito adicional suplementar.**

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 8º da Lei Municipal nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar de R\$ 13.589.346,61 (treze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente do Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
61001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	6.181.5.2.3344	Fiscalização no Trânsito - DETRANS	1.752.7005	18	3.3.30	8.800,00
61001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	6.181.5.2.3344	Fiscalização no Trânsito - DETRANS	2.752.7005	1275	3.3.30	13.580.546,61
TOTAL							13.589.346,61

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
61001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	6.181.5.2.3344	Fiscalização no Trânsito - DETRANS	2.752.7005	1204	3.3.90	7.580.546,61
61001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	6.181.5.2.3344	Fiscalização no Trânsito - DETRANS	1.752.7005	15	3.3.90	3.800,00
61001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	6.181.5.2.3344	Fiscalização no Trânsito - DETRANS	2.752.7005	1205	4.4.90	6.000.000,00
61001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	6.181.5.2.3344	Fiscalização no Trânsito - DETRANS	1.752.7005	22	4.4.90	5.000,00
TOTAL							13.589.346,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/07/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30377581** e o código CRC **3811BFEA**.

DECRETO Nº 73405, de 30 de julho de 2026.

Abre crédito adicional suplementar.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 8º da Lei Municipal nº 10.043 de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.408,70 (trinta e dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	2632	1094	3.3.90	32.408,70
TOTAL							32.408,70

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	2632	1095	3.3.91	32.408,70
TOTAL							32.408,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/07/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30377677** e o código CRC **06BD520A**.

DECRETO Nº 73403, de 30 de julho de 2026.

Altera o titular da alínea "a" do inciso I e o suplente da alínea "a" do inciso V, todos do art. 1º do Decreto nº 67.417, de 30 de junho de 2025, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2025/2027.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para complementar o mandato em andamento, de 30 de junho de 2025 até 29 de junho de 2027, alterando o titular da alínea "a" do inciso I e o suplente da alínea "a" do inciso V, todos do Decreto nº 67.417, de 30 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

a)

Titular: Valdir da Silva Coelho

.....

V -

a)

Titular:

Suplente: Sheila Batista de Araújo " (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2026.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/07/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30373712** e o código CRC **6966ADE2**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 658/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 786/2026, que tem por objeto a Aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 786/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- **Titulares:**

- a) Lays Mayara Hess – Matrícula 59.738;
- b) Mariana Rossi – Matrícula 62.959.

- **Suplentes:**

- a) Aldo Felipe – Matrícula 58.118;
- b) Alcir José Girardi – Matrícula 63.925.

II – Responsáveis Administrativos:

- **Titulares:**

a) Alessandra Wilbert Friedrichsen – Matrícula 64.110.

- **Suplentes:**

a) Cristiane Aparecida Miranda – Matrícula 64.828;

a) Marcio Albrecht – Matrícula 65.860.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;

II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;

III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;

IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;

VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;

VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;

VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios,

termos, atas etc.);

IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;

X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;

XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30360137** e o código CRC **DD6CED8A**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UAD

PORTARIA SAMA Nº 095/2026

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29945714, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 203/2026.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n.º 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29945714, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **203/2026**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **MGI Massaranduba Comercio Varejista de Gás Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 23.860.785/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é **a aquisição de botijão de gás e de carga de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo:**

Fiscais de Execução Contratual:

- I - Luciéle Saragossa, matrícula n.º 38.050 - Titular;
- II - Melanie Aparecida Luiz Vieira, matrícula n.º 20.327 - Titular;
- III - Jackson Santos, matrícula n.º 46.428 - Titular;
- IV - Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Suplente;
- V - Dayane Candido Bento, matrícula n.º 54.587 - Suplente;
- VI - Esthefani Cristine Lopes da Silva, matrícula n.º 48.714 - Suplente;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30340782** e o código CRC **D3EC9FA6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 1040/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) Luiza Ulinski, matrícula, 61218, os servidores:

Nina Antunes Fernandes, matrícula 35761, indicação dos servidores da área;

Barbara Fagundes, matrícula 47774, indicação dos servidores da área;

Alessandra Bittencourt Pereira, matrícula 48022, indicação do dirigente máximo do órgão;

Lorena Albertino de Menezes Assunção, matrícula 55892, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30365741** e o código CRC **5867C5F9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 1037/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei

Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **THYAGO BARROSO COSTA SANTOS**, matrícula **63042**, os servidores:

Etel Scremin, matrícula **25487**, indicação dos servidores da área;

Adriane de Carvalho, matrícula **23794**, indicação dos servidores da área;

Ana Claudia Salfer Maciel, matrícula **29518**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Fabiane Campestrine, matrícula **50291**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, Secretário (a), em 29/07/2026, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30362409** e o código CRC **6A3ED97E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1038/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Katia Cristina de Freitas**, matrícula **64651**, os servidores:

Nina Antunes Fernandes, matrícula **35761**, indicação dos servidores da área;

Silmara Santos Ferreira, matrícula **37685**, indicação dos servidores da área;

Simone Damasio Ramos, matrícula 47996, indicação do dirigente máximo do órgão;

Sandro Minuzzo, matrícula 42699, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30363167** e o código CRC **1421EECA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1039/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ALAN KENZO IDE**, os servidores:

Lucilene Ramos, matrícula 53340, indicação dos servidores da área;

Rodrigo Candido Batista, matrícula 46200, indicação dos servidores da área;

Luci Leia Honorato de Carvalho, matrícula 32255, indicação do dirigente máximo do órgão;

Daniela Beninca Niering, matrícula 32473, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a **Portaria 772/2026/NGP-GAB** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2973** em 28 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30365501** e o código CRC **B773285C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1035/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **NIVALDO STANKIEWICZ JUNIOR, matrícula 61639**, os servidores:

ISABEL SIRLEI DE SOUZA, matrícula 47930, indicação dos servidores da área;

IVY MONTANHER, matrícula 47453, indicação dos servidores da área;

DANIELA DA COSTA WALTER, matrícula 33512, indicação do dirigente máximo do órgão;

MARIA ALDEMIRA ANTUNES, matrícula 19146, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30345562** e o código CRC **E0BD77C6**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.UAF/DETRANS.UAF.APJ**PORTARIA GAB Nº 075/2026 - DETRANS**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 634/2026, celebrado entre o Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS e a empresa CS Brasil Frotas S.A.

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º Designar membros para constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Contrato nº 634/2026 (SEI 30011305) oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 204/2026**, firmado entre o **Município de Joinville/Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** e a empresa **CS Brasil Frotas S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, sendo:

Responsáveis técnicos:**Titulares:**

- a) César Daniel – Matrícula nº 853
- b) Claudio Martim Netto – Matrícula nº 451
- c) Waldir Maes Junior - Matrícula nº 765

Suplentes:

- a) Karla Graciélle Vicente – Matrícula nº 718
- b) Letícia Maria Orsi - Matrícula nº 867

Responsáveis administrativos:**Titular:**

Mateus Lescowicz Neotti – Matrícula nº 753

Suplente:

Parágrafo único. Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 2º Compete aos Fiscais Técnicos:

I - fiscalizar e monitorar a correta execução do objeto, conferindo os quantitativos, as especificações, os padrões de qualidade e os prazos previstos no Termo de Contrato e no Termo de Referência ou Memorial Descritivo;

II - realizar as medições dos serviços executados ou o recebimento dos bens entregues, emitir os termos de recebimento, provisório e definitivo, bem como atestar as notas fiscais/faturas quanto ao aspecto técnico, observados os prazos estabelecidos pela Administração;

III - rejeitar serviços e materiais em desacordo com as especificações do objeto contratado, exigindo da contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação formal, com fixação de prazo, nos termos do art. 181 da Instrução Normativa nº 03/2024;

IV - conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada, inclusive ART/RRT e licenças, quando exigíveis, e emitir a Ordem de Serviço Eletrônica, quando prevista, observado o art. 176 da Instrução Normativa nº 03/2024;

V - monitorar continuamente o saldo de execução física do contrato e comunicar formalmente aos Fiscais Administrativos a estimativa de quantitativos e o saldo financeiro necessário à cobertura dos serviços programados, abstendo-se de emitir Ordem de Serviço sem a prévia e suficiente existência de saldo de empenho e de margem contratual disponível;

VI - nos contratos que envolvam execução de serviços, monitorar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, o uso adequado de EPIs e EPCs, e registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

VII - receber e encaminhar aos Fiscais Administrativos as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas quanto à efetiva execução do objeto, acompanhadas das certidões negativas regulamentares;

VIII - manifestar-se formalmente quanto ao interesse técnico na prorrogação, no aditamento ou na supressão do contrato, encaminhando a manifestação e os documentos necessários aos Fiscais Administrativos, via SEI, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento do prazo de execução, em consonância com o art. 159, § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024;

IX - registrar e informar ao gestor do contrato e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e as pendências constatadas na execução, inclusive eventual incapacidade técnica da contratada.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos:

I - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, exigida a cada pagamento, nos termos do art. 184 da Instrução Normativa nº 03/2024, e, nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, nos termos do art. 185;

II - gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, controlar prazos processuais e garantir o registro adequado das comunicações oficiais;

III - controlar o saldo contratual, os empenhos e os bloqueios orçamentários,

confrontando-os com as comunicações dos Fiscais Técnicos, processar as solicitações de pré-empenho com base nos saldos e planejamentos validados em conjunto e, constatada a insuficiência de saldo, informar aos Fiscais Técnicos a necessidade de aditivo de acréscimo ou supressão com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;

IV - elaborar e encaminhar a Certificação de Documento Fiscal e o Aviso de Movimento, após a aprovação da medição pelos Fiscais Técnicos, conferindo a documentação necessária à liquidação da despesa e à efetivação do pagamento, reportando qualquer inconsistência nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação e notificando a contratada, por escrito, para a regularização de impropriedades constatadas nos documentos fiscais e certidões apresentadas;

V - controlar o prazo de vigência e de execução do instrumento contratual, comunicando o gestor e encaminhando formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução, nos termos do art. 180, XVI, e do Anexo IV da Instrução Normativa nº 03/2024;

VI - controlar a validade, a suficiência e a complementação da garantia contratual, quando exigida, nos termos do art. 156, § 10, da Instrução Normativa nº 03/2024;

VII - instruir e dar encaminhamento aos pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e demais alterações contratuais, na forma dos arts. 156 e 164 a 174 da Instrução Normativa nº 03/2024;

VIII - exigir da contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades documentais constatadas, por meio de notificação formal, com fixação de prazo, nos termos do art. 181 da Instrução Normativa nº 03/2024;

Art. 4º São atribuições comuns aos Fiscais Técnicos e aos Fiscais Administrativos:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, no Edital de Licitação e no Termo de Referência ou Memorial Descritivo que lhe deram origem;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

IV - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

V - atuar tempestivamente na solução de descumprimentos contratuais, aplicar a sanção de advertência nas hipóteses do art. 181, § 3º, da Instrução Normativa nº 03/2024 e propor, em conjunto com o gestor, a deflagração de processo de apuração de responsabilidade nos demais casos;

VI - comunicar ao gestor do contrato, de forma tempestiva e fundamentada, as ocorrências que ultrapassem sua competência decisória, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

VII - elaborar o relatório final de que trata o art. 180, XX, da Instrução Normativa nº 03/2024, ao término da execução contratual;

VIII - respeitar os quantitativos solicitados originalmente nos casos de contratações unificadas e os percentuais de cota reservada nas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 180, V, da Instrução Normativa nº 03/2024;

IX - solicitar, quando necessário, o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico

e de controle interno, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 188 da Instrução Normativa nº 03/2024;

X - exercer as demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução contratual, nos termos da legislação vigente, em especial as previstas nos arts. 175 a 188 da Instrução Normativa nº 03/2024.

Parágrafo único. O ateste dos documentos fiscais será realizado em documento próprio e conterá, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, previamente ao encaminhamento para pagamento.

Art. 5º Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Os fiscais designados deverão comunicar ao gestor, de imediato e por escrito, qualquer situação superveniente de impedimento, suspeição, conflito de interesses ou acúmulo de função, para imediata substituição, nos termos do art. 7º, III, §1º, e do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 97 a 99 da IN nº 03/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e encerra-se no término do período de vigência do Contrato nº 634/2026.

Paulo Rogério Rigo

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2026, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30356201** e o código CRC **B6D5E61D**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.UAF/DETRANS.UAF.APJ

PORTARIA GAB Nº 074/2026 - DETRANS

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 755/2026 -

Inexigibilidade de Licitação 428/2026.

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville/DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º Designar membros para constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 755/2026**, registrada sob o SEI 30269648, Inexigibilidade de Licitação 428/2026 - SEI 26.0.186562-2, que tem por objeto a locação de imóvel para o Departamento de Trânsito de Joinville e Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, conforme abaixo nominados:

Responsáveis Técnicos:**Titulares:**

- a) Adalberto Hoepfner – Matrícula nº 865
- b) Yasmin Amabile Castro de Lima – Matrícula nº 860
- c) Marciele Lucia Mombach – Matrícula nº 859

Suplentes:

José Luiz Costódio – Matrícula nº 882

Responsáveis Administrativos:

Gisele Regina Marangoni Daumann – Matrícula nº 487

Suplente:

Lara Cristiane da Luz Jaski – Matrícula nº 822

Parágrafo único. Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 2º Compete aos **Fiscais Técnicos**:

I - realizar a vistoria do imóvel e assinar o Termo de Entrega das Chaves (Recebimento Provisório) e, no prazo de até 30 (trinta) dias, emitir o Termo de Recebimento Definitivo;

II - conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada, que são:

- a) apresentação do AVCB e adequação às normas de acessibilidade (NBR 9050);
- b) apresentação da averbação da área edificada na matrícula do imóvel (Matrícula nº 13.458);

c) apresentação da Apólice de Seguro do Imóvel atualizada;

III - rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do objeto contratado, exigindo da contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação formal, com fixação de prazo, nos termos do art. 181 da Instrução Normativa nº 03/2024;

IV - verificar, durante a execução do contrato, o estado do imóvel, e notificar o locador em caso de irregularidades ou necessidade de reparos estruturais de responsabilidade do proprietário;

V - monitorar continuamente o saldo de execução física do contrato e comunicar formalmente aos Fiscais Administrativos a estimativa de quantitativos e o saldo financeiro necessários à cobertura do objeto contratado;

VI - receber e encaminhar aos Fiscais Administrativos as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas quanto à efetiva execução do objeto, acompanhadas das certidões negativas regulamentares;

VII - manifestar-se formalmente quanto ao interesse técnico na prorrogação, encaminhando a manifestação e os documentos necessários aos Fiscais Administrativos, via SEI, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento do prazo de execução, em consonância com o art. 159, § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024;

VIII - registrar e informar ao gestor do contrato e aos demais membros da Comissão, as atividades desempenhadas e as pendências constatadas na execução, inclusive eventual incapacidade técnica da contratada.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos:

I - fiscalizar e monitorar a correta execução do objeto, conferindo as especificações, bem como as obrigações previstas no Termo de Contrato e no Termo de Referência;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, exigida a cada pagamento, nos termos do art. 184 da Instrução Normativa nº 03/2024;

III - gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, controlar prazos processuais e garantir o registro adequado das comunicações oficiais;

IV - controlar o saldo contratual, os empenhos e os bloqueios orçamentários, confrontando-os com as comunicações dos Fiscais Técnicos, processar as solicitações de pré-empenho com base nos saldos e planejamentos validados em conjunto e, constatada a insuficiência de saldo, informar aos Fiscais Técnicos a necessidade de aditivo de acréscimo ou supressão com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;

V - elaborar e encaminhar a Certificação de Documento Fiscal e o Aviso de Movimento, após a aprovação da medição pelos Fiscais Técnicos, conferindo a documentação necessária à liquidação da despesa e à efetivação do pagamento, reportando qualquer inconsistência nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação e notificando a contratada, por escrito, para a regularização de impropriedades constatadas nos documentos fiscais e certidões apresentadas;

VI - controlar o prazo de vigência e de execução do instrumento contratual, comunicando o gestor e encaminhando formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução, nos termos do art. 180, XVI, e do Anexo IV da Instrução Normativa nº 03/2024;

VII - controlar a validade da apólice de seguro do imóvel;

VIII - instruir e dar encaminhamento aos pedidos de reajuste, repactuação,

reequilíbrio econômico-financeiro e demais alterações contratuais, na forma dos arts. 156 e 164 a 174 da Instrução Normativa nº 03/2024;

IX - exigir da contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades documentais constatadas, por meio de notificação formal, com fixação de prazo, nos termos do art. 181 da Instrução Normativa nº 03/2024;

Art. 4º São atribuições comuns aos **fiscais técnicos e administrativos**:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, no Edital de Licitação e no Termo de Referência ou Memorial Descritivo que lhe deram origem;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

IV - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

V - atuar tempestivamente na solução de descumprimentos contratuais, aplicar a sanção de advertência nas hipóteses do art. 181, § 3º, da Instrução Normativa nº 03/2024 e propor, em conjunto com o gestor, a deflagração de processo de apuração de responsabilidade nos demais casos;

VI - comunicar ao gestor do contrato, de forma tempestiva e fundamentada, as ocorrências que ultrapassem sua competência decisória, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

VII - elaborar o relatório final de que trata o art. 180, XX, da Instrução Normativa nº 03/2024, ao término da execução contratual;

VIII - solicitar, quando necessário, o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 188 da Instrução Normativa nº 03/2024;

IX - exercer as demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução contratual, nos termos da legislação vigente, em especial as previstas nos arts. 175 a 188 da Instrução Normativa nº 03/2024.

Parágrafo único. O ateste dos documentos fiscais será realizado em documento próprio e conterà, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, previamente ao encaminhamento para pagamento.

Art. 5º Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Os fiscais designados deverão comunicar ao gestor, de imediato e por escrito, qualquer situação superveniente de impedimento, suspeição, conflito de interesses ou acúmulo de função, para imediata substituição, nos termos do art. 7º, III, §1º, e do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 97 a 99 da IN nº 03/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e encerra-se no término do período de vigência deste Termo de Contrato.

Paulo Rogério Rigo
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2026, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30308539** e o código CRC **81748197**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UGP

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UGP N.º 131/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, o Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano, Sr. Marcel Virmond Vieira, o Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fábio João Jovita e o Diretor Presidente do Departamento Municipal de Trânsito, Sr. Paulo Rogério Rigo, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato e Permissão de Uso nº 834/2026, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Departamento Municipal de Trânsito, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano -, e JETSHR LTDA, inscrita no CNPJ sob os nºs 54.012.434/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a permissão de uso de espaços públicos visando à exploração comercial do serviço de compartilhamento de patinetes elétricos, decorrente do Credenciamento nº 394/2026:

I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- a) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular; e
- b) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

II - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- a) Sarah Sabrina Leal Francisco - Matrícula nº 38033 - Titular; e
- b) Kauany Thalita Heusy Pelens - Matrícula nº 65772 - Suplente.

III - Departamento Municipal de Trânsito - DETRANS:

- a) Alex Leithold - Matrícula nº 745 - Titular; e
- b) Maisa Gabriela Fidelis da Silva - Matrícula nº 48930 - Suplente.

IV - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR:

- a) Diego Felipe da Costa - Matrícula nº 48277 - Titular; e
- b) Regines Babireski - Matrícula nº 63992 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete, de forma integrada e observadas as atribuições institucionais de cada órgão:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato e Permissão de Uso nº 834/2026, bem como no Edital de Credenciamento nº 394/2026 e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e Permissão de Uso, Termo de Referência, Edital e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à implantação, operação, manutenção, monitoramento, recolhimento e redistribuição dos patinetes elétricos, nos limites das competências técnicas e institucionais de cada órgão integrante da Comissão;

VI - acompanhar, quando pertinente, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a vigência da permissão de uso, solicitando o encaminhamento dos documentos comprobatórios aos setores competentes, quando necessário;

VII - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VIII - manifestar-se formalmente sobre aditamento, prorrogação, alteração, descredenciamento, extinção ou demais providências relacionadas ao Termo de Contrato e Permissão de Uso, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento; e

IX - manter cópia do Termo de Contrato e Permissão de Uso, Termo de Referência, Edital, Plano de Implantação aprovado, relatórios de fiscalização, notificações, comprovantes de recolhimento da outorga onerosa, registros operacionais e demais documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Art. 3º A atuação dos fiscais deverá ocorrer de forma integrada, sem prejuízo da competência técnica de cada órgão, cabendo ao fiscal responsável pela matéria comunicar à

Comissão as irregularidades identificadas e as providências recomendadas, bem como instruir o processo SEI com os documentos, registros, manifestações, notificações e relatórios relativos às matérias de sua competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30353129** e o código CRC **4ADD476F**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.UAD

PORTARIA Nº 07/2026

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868/2025.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 740/2026 (SEI 30352817), firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Comunicação** e a empresa **Supernova Consultoria Empresarial E Publicidade Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 19.529.041/0001-06, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas de comunicação institucional de interesse público da Administração Municipal.

Fiscais:

Thiago Boeing, matrícula 52920 - titular;

Marina Adriano de Andrade, matrícula 52941 - titular;

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - titular;

Kleber Luís Pizzamiglio, matrícula 53003 - suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 740/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

III – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30369827** e o código CRC **1209BB18**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.UAD

PORTARIA Nº 08/2026

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868/2025.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 741/2026 (SEI 30352797), firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Comunicação** e a empresa **Exit Comunicação Estratégica Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 05.511.924/0001-76, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas de comunicação institucional de interesse público da Administração Municipal.

Fiscais:

Thiago Boeing, matrícula 52920 - titular;

Marina Adriano de Andrade, matrícula 52941 - titular;

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - titular;

Kleber Luís Pizzamiglio, matrícula 53003 - suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 741/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

III – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30370423** e o código CRC **831296DC**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.USP/SEPROT.USP.ASP

PORTARIA 103/2026 - SEPROT

Compõe a Comissão para Fiscalização do Contrato nº 433/2026.

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), no exercício de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Contrato nº 433/2026, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT) e a empresa **Radionet Ltda**, CNPJ nº 03.304.610/0001-77, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento de veículos, abrangendo monitoramento via satélite para auxiliar no controle e gestão da frota veicular da administração direta e indireta do Município de Joinville/SC.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais:

Caio Eduardo Duarte - matrícula nº 56.375;

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula nº 52.968;

Jaqueline Coelho Zacher - matrícula nº 62.610.

Suplentes:

Orlando Alfredo Werlang - matrícula nº 56.493;

José Ribeiro da Luz - matrícula nº 62.935.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**,
Secretário (a), em 30/07/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30350579** e o
código CRC **E1A21590**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 653/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 780/2026, que tem por objeto a Aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 780/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- **Titulares:**

- a) Lays Mayara Hess – Matrícula 59.738;
- b) Mariana Rossi – Matrícula 62.959.

- **Suplentes:**

- a) Aldo Felipe – Matrícula 58.118;
- b) Alcir José Girardi – Matrícula 63.925;

II – Responsáveis Administrativos:

- **Titulares:**

a) Alessandra Wilbert Friedrichsen – Matrícula 64.110;

- **Suplentes:**

- a) Cristiane Aparecida Miranda – Matrícula 64.828;
- a) Marcio Albrecht – Matrícula 65.860;

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;

II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;

III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;

IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;

VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;

VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;

VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);

IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais

irregularidades constatadas;

X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;

XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30349528** e o código CRC **92D0F38B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**PORTARIA Nº 654/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 798/2026, que tem por objeto a Aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 798/2026:

I- Responsáveis Técnicos:**• Titulares:**

- a) Lays Mayara Hess – Matrícula 59.738;
- b) Mariana Rossi – Matrícula 62.959.

• Suplentes:

- a) Aldo Felipe – Matrícula 58.118;
- b) Alcir José Girardi – Matrícula 63.925.

II – Responsáveis Administrativos:**• Titulares:**

- a) Alessandra Wilbert Friedrichsen – Matrícula 64.110.

• Suplentes:

- a) Cristiane Aparecida Miranda – Matrícula 64.828;
- a) Marcio Albrecht – Matrícula 65.860.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**• Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

• Suplente:

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;
- II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;
- III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;
- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência

exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30360025** e o código CRC **EF63EBB9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 655/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 777/2026, que tem por objeto a Aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 777/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- **Titulares:**

- a) Luiz Felipe Alves Garcia – Matrícula 63.976;
- b) Claudemir Ernesto Schulze – Matrícula 22.760;
- c) Fábio Nasário Damásio – Matrícula 38.285.

- **Suplentes:**

- a) Renato da Silva – Matrícula 63.479;
- b) Sergio Carlos Gonçalves – Matrícula 24.098;
- c) Jean Carlos de Oliveira Tomasi – Matrícula 63.915.

II – Responsáveis Administrativos:

- **Titulares:**

- a) Josiane da Silva Fernandes – Matrícula 29.714.

- **Suplentes:**

- a) Jane Costa Damásio – Matrícula 25.756.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;
- II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;
- III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;
- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30350388** e o código CRC **935D6F60**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 656/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 808/2026, que tem por objeto a Aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 808/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- **Titulares:**

- a) Luiz Felipe Alves Garcia – Matrícula 63.976;
- b) Claudemir Ernesto Schulze – Matrícula 22.760;
- c) Fábio Nasário Damásio – Matrícula 38.285.

- **Suplentes:**

- a) Renato da Silva – Matrícula 63.479;
- b) Sergio Carlos Gonçalves – Matrícula 24.098;
- c) Jean Carlos de Oliveira Tomasi – Matrícula 63.915.

II – Responsáveis Administrativos:

- **Titulares:**

- a) Josiane da Silva Fernandes – Matrícula 29.714.

- **Suplentes:**

- a) Jane Costa Damásio – Matrícula 25.756.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;

II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;

III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;

- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30350674** e o código CRC **2E499BDB**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 657/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 789/2026, que tem por objeto a Aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 789/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

• Titulares:

- a) Luiz Felipe Alves Garcia – Matrícula 63.976;
- b) Claudemir Ernesto Schulze – Matrícula 22.760;
- c) Fábio Nasário Damásio – Matrícula 38.285.

• Suplentes:

- a) Renato da Silva – Matrícula 63.479;
- b) Sergio Carlos Gonçalves – Matrícula 24.098;
- c) Jean Carlos de Oliveira Tomasi – Matrícula 63.915.

II – Responsáveis Administrativos:

- **Titulares:**

a) Josiane da Silva Fernandes – Matrícula 29.714.

- **Suplentes:**

a) Jane Costa Damásio – Matrícula 25.756.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;

II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;

III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;

IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;

VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;

VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;

VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);

- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30350917** e o código CRC **82963D04**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 659/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 787/2026, que tem por objeto a Aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 787/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

• **Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral – Matrícula 63.973;
- b) Lucas Schuroff – Matrícula 65.505.

• **Suplentes:**

- a) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula 65.533;
- b) Katia Benk Azevedo – Matrícula 65.397.

II – Responsáveis Administrativos:

• **Titulares:**

- a) Ricardo Alves Coan – Matrícula 36.071;
- b) Silvio Catarina Junior – Matrícula 66.375.

• **Suplentes:**

- a) Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula 16.959;

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;

II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;

III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;

IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;

VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;

VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;

VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);

IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;

X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;

XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução

contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30360328** e o código CRC **E8CB8633**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 660/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização

do Termo de Contrato nº 831/2026, que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 831/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- Titulares:
 - a) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
 - b) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
 - c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795;
 - d) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378.
- Suplentes:
 - a) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645;
 - b) Adriane Cristine Weber - Matrícula nº 62.298;
 - c) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727.

II – Responsáveis Administrativos:

- Titulares:
 - a) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795.
- Suplentes:
 - a) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**
 - a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.
- **Suplente:**
 - a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;

VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;

III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;

IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;

V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;

VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução

contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30360671** e o código CRC **D33BE069**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 661/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 817/2026, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 817/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- Titulares:
 - a) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500;
 - b) Lorisete Silva do Canto - Matrícula nº 63.961;
 - c) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356.
- Suplentes:
 - a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 63.970;
 - b) Valmir de Bastos - Matrícula nº 64.130.

II – Responsáveis Administrativos:

- Titulares:
 - a) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
 - b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
 - c) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791.
- Suplentes:
 - a) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856;

b) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38.634.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

- **Suplente:**

a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;

VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por

descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;
- III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;
- IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;
- V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;
- VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30360887** e o código CRC **7DE0BCB2**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 662/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 762/2026, que tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 762/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- Titulares:
 - a) Pedro de Paula Salies - Matrícula nº 65.894;
 - b) Cesar Augusto Silveira - Matrícula nº 18.695.

- Suplentes:
 - a) Werner de Franca Nast - Matrícula nº 65.289.

II – Responsáveis Administrativos:

- Titulares:
 - a) Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.
- Suplentes:
 - a) Cesar Augusto Silveira - Matrícula nº 18.695.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**
 - a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.
- **Suplente:**
 - a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- **Suplente:**
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
 - c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- **Suplente:**
 - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;
- III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;
- IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;
- V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;
- VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho,

emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30362601** e o código CRC **409FB022**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 663/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 803/2026, que tem por objeto a Aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 803/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- **Titulares:**

- a) Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula 63.667;
- b) Priscila Moraes – Matrícula 65.388.

- **Suplentes:**

- a) Alan Manoel da Silva – Matrícula 58.197;
- b) Ernesto Wendhausen – Matrícula 38.287.

II – Responsáveis Administrativos:

- **Titulares:**

- a) Luciana Regina silveira Gonçalves – Matrícula 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi – Matrícula 31.057.

- **Suplentes:**

- a) Priscila Moraes – Matrícula 65.388;
- b) Cleyton Farias – Matrícula 62.266.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;
- II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;
- III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;
- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30372166** e o código CRC **5CCB0E6A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 664/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 811/2026, que tem por objeto a Aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 811/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

• Titulares:

- a) Fernanda Benato Ferreira – Matrícula 63.790;
- b) Daniel Francisco dos Santos – Matrícula 62.949;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula 63.795;
- d) Mario Sergio de Oliveira – Matrícula 32.378.

- **Suplentes:**

- a) Claudionor Schmitz Novaes – Matrícula 63.645;
- b) Adriane Cristine Weber – Matrícula 62.298;
- c) Cristiane Bittelbrunn – Matrícula 63.727.

II – Responsáveis Administrativos:

- **Titulares:**

- a) Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula 63795.

- **Suplentes:**

- a) Daniel Francisco dos Santos – Matrícula 62.949.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;

II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;

III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;

IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive

notas fiscais;

VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;

VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;

VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);

IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;

X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;

XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30372442** e o código CRC **29322483**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 665/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 794/2026, que tem por objeto a Aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 794/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- **Titulares:**

- a) Fernanda Benato Ferreira – Matrícula 63.790;
- b) Daniel Francisco dos Santos – Matrícula 62.949;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula 63.795;
- d) Mario Sergio de Oliveira – Matrícula 32.378.

- **Suplentes:**

- a) Claudionor Schmitz Novaes – Matrícula 63.645;
- b) Adriane Cristine Weber – Matrícula 62.298;
- c) Cristiane Bittelbrunn – Matrícula 63.727.

II – Responsáveis Administrativos:

- **Titulares:**

- a) Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula 63795.

- **Suplentes:**

a) Daniel Francisco dos Santos – Matrícula 62.949.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;

II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;

III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;

IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;

VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;

VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;

VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);

IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;

X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;

XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30372792** e o código CRC **C774F214**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**PORTARIA Nº 666/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 773/2026, que tem por objeto a Aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 773/2026:

I- Responsáveis Técnicos:**• Titulares:**

- a) Fernanda Benato Ferreira – Matrícula 63.790;
- b) Daniel Francisco dos Santos – Matrícula 62.949;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula 63.795;
- d) Mario Sergio de Oliveira – Matrícula 32.378.

• Suplentes:

- a) Claudionor Schmitz Novaes – Matrícula 63.645;
- b) Adriane Cristine Weber – Matrícula 62.298;
- c) Cristiane Bittelbrunn – Matrícula 63.727.

II – Responsáveis Administrativos:**• Titulares:**

- a) Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula 63795.

• Suplentes:

- a) Daniel Francisco dos Santos – Matrícula 62.949.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**• Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

• Suplente:

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;
- II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;
- III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;
- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência

exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30373170** e o código CRC **D7D1F44B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 667/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 838/2026, que tem por objeto a aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 838/2026:

I. Fiscais Requisitantes:**Secretaria de Infraestrutura Urbana****Unidade de Apoio e Governança**

- **Fiscais Titulares**

- a) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;
- b) Lara Mina Victalvino nº 66.366;
- c) Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;
- b) Willian Fernando Habizenreuter nº 66.368.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:**Unidade Regional de Obras Centro Norte**

- **Fiscais Titulares**

- a) Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff – Matrícula nº 65.505;
- c) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 66.375;
- b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;
- c) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula nº 65.533;
- d) Katia Benk Azevedo – Matrícula nº 65.397.

Unidade Regional de Obras Leste

- **Fiscais Titulares**

- a) Pedro Durieux Neto - matrícula nº 63.741;
- b) Silvio André Bertolotto - matrícula nº 63.719;
- c) Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;
- b) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
- c) João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245;
- d) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857;
- e) Carlos Rodrigues Xavier - Matrícula nº 64.075.

Unidade Regional de Obras Nordeste**• Fiscais Titulares**

- a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
- b) Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
- c) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

• Fiscais Suplentes

- a) Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
- b) Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
- c) Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste**• Fiscais Titulares**

- a) Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
- b) Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
- c) Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412;
- d) Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

• Fiscais Suplentes

- a) Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
- b) Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
- c) Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**• Fiscais Titulares**

- a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 63.970;
- b) Lorisete Silva do Canto nº 63.961;
- c) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
- d) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

• Fiscais Suplentes

- a) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
- b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
- c) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
- d) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856;
- e) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38.634.

Unidade Regional de Obras Sudeste**• Fiscais Titulares**

- a) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
- b) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795;
- d) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
- e) Ana Caroline Oliveira de Sousa - Matrícula nº 60.638.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
- b) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

- **Fiscais Titulares**

- a) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
- b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64.110;
- c) Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Alcir José Girardi - Matrícula nº 63.925;
- b) Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
- c) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula nº 64.828;
- d) Marcio Albrecht - Matrícula nº 65.860.

Unidade Regional de Obras Sul

- **Fiscais Titulares**

- a) Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
- c) Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
- d) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
- e) Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 65.388.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- b) Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
- c) Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

- **Fiscais Titulares**

- a) Pedro de Paula Salies - Matrícula nº 65.894;
- b) Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321;
- c) Werner de França Nast - Matrícula 65.289.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146;
- b) Jamerson Fernando Cordeiro nº 27.426.

Unidade de Drenagem

- **Fiscais Titulares**

- a) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
- b) Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
- c) Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

- **Fiscais Suplentes**

- a) João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
- b) Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

Unidade de Pavimentação

- **Fiscais Titulares:**

- a) Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 60.465;
- b) Samuel Specht – Matrícula: 63.414;
- c) João Patrício Laurentina – Matrícula: 63.392.

- **Fiscais Suplentes:**

- a) Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula: 63.385;
- b) Valcir João da Silva – Matrícula: 17.770;
- c) Gilmar Cristina Pereira – Matrícula: 28.670.

Unidade da Rodoviária

- **Fiscais Titulares:**

- a) Jucas Jaraceski - Matrícula: 61.520;
- b) Murilo Grun - Matrícula: 45.314;
- c) Edmundo Timm Junior - Matrícula: 45.317.

- **Fiscais Suplentes:**

- a) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula: 56.983;

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes competem:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no termo de contrato 838/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.
- II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.
- III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.
- IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.
- V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.
- VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.
- VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

- I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.
- III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.
- IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.
- XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30375148** e o código CRC **77A158CA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 668/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 833/2026, que tem por objeto a aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 833/2026:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio e Governança

- **Fiscais Titulares**

- a) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;
- b) Lara Mina Victalvino nº 66.366;
- c) Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;
- b) Willian Fernando Habizenreuter nº 66.368.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

- **Fiscais Titulares**

- a) Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff – Matrícula nº 65.505;
- c) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 66.375;
- b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;
- c) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula nº 65.533;
- d) Katia Benk Azevedo – Matrícula nº 65.397.

Unidade Regional de Obras Leste

- **Fiscais Titulares**

- a) Pedro Durieux Neto - matrícula nº 63.741;
- b) Silvio André Bertolotto - matrícula nº 63.719;
- c) Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;
- b) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
- c) João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245;
- d) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857;
- e) Carlos Rodrigues Xavier - Matrícula nº 64.075.

Unidade Regional de Obras Nordeste

- **Fiscais Titulares**

- a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
- b) Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
- c) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
- b) Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
- c) Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste**• Fiscais Titulares**

- a) Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
- b) Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
- c) Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412;
- d) Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

• Fiscais Suplentes

- a) Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
- b) Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
- c) Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**• Fiscais Titulares**

- a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 63.970;
- b) Lorisete Silva do Canto nº 63.961;
- c) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
- d) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

• Fiscais Suplentes

- a) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
- b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
- c) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
- d) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856;
- e) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38.634.

Unidade Regional de Obras Sudeste**• Fiscais Titulares**

- a) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
- b) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795;
- d) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
- e) Ana Caroline Oliveira de Sousa - Matrícula nº 60.638.

• Fiscais Suplentes

- a) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
- b) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste**• Fiscais Titulares**

- a) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
- b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64.110;
- c) Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.

• Fiscais Suplentes

- a) Alcir José Girardi - Matrícula nº 63.925;
- b) Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
- c) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula nº 64.828;
- d) Marcio Albrecht - Matrícula nº 65.860.

Unidade Regional de Obras Sul

- **Fiscais Titulares**

- a) Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
- c) Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
- d) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
- e) Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 65.388.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- b) Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
- c) Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

- **Fiscais Titulares**

- a) Pedro de Paula Salies - Matrícula nº 65.894;
- b) Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321;
- c) Werner de França Nast - Matrícula 65.289.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146;
- b) Jamerson Fernando Cordeiro nº 27.426.

Unidade de Drenagem

- **Fiscais Titulares**

- a) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
- b) Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
- c) Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

- **Fiscais Suplentes**

- a) João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
- b) Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

Unidade de Pavimentação

- **Fiscais Titulares:**

- a) Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 60.465;
- b) Samuel Specht – Matrícula: 63.414;
- c) João Patrício Laurentina – Matrícula: 63.392.

- **Fiscais Suplentes:**

- a) Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula: 63.385;
- b) Valcir João da Silva – Matrícula: 17.770;
- c) Gilmar Cristina Pereira – Matrícula: 28.670.

Unidade da Rodoviária

- **Fiscais Titulares:**

- a) Jucas Jaraceski - Matrícula: 61.520;
- b) Murilo Grun - Matrícula: 45.314;
- c) Edmundo Timm Junior - Matrícula: 45.317.

- **Fiscais Suplentes:**

- a) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula: 56.983;

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no termo de contrato 833/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das

Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30376788** e o código CRC **E5782DB2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 1044/2026 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Felipe Basso Silva, matrícula 61271, cargo psicólogo, para a Função Gratificada de 60% de Coordenação do Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo - NAIPE, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30369930** e o código CRC **AC854986**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 1045/2026 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Rossana de Andrade, matrícula 38372, agente administrativo, para a Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte I - UBSF Km 4, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30369931** e o código CRC **EC6B83C4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA Nº 1042/2026 - SES.GAB/SES.NGP**

Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** a servidora Bruna de Albuquerque Catelano, matrícula 60684, fisioterapeuta, da Função Gratificada de 60% de Coordenação do Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo - NAIPE, a partir de 02 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30369478** e o código CRC **BC91B404**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº 277/2026

**Institui
o
Núcleo
de
Educação
Permanente
na
Secretaria
de
Assistência
Social
e
designa
representantes.**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições em consonância com o Decreto nº 40.299/2021, e em conformidade com os termos do Decreto nº 72.444, de 21 de maio de 2026, que estabelece a Política de Educação Permanente do Município de Joinville e regulamenta o funcionamento da Universidade Corporativa da Prefeitura de Joinville – Uniservir - e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente no âmbito da Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de identificar necessidades de capacitação, propor ações educativas e atuar em articulação funcional com a Universidade Corporativa da Prefeitura de Joinville - Uniservir.

Art. 2º Fica designada como representante titular do Núcleo de Educação Permanente da Secretaria de Assistência Social, a servidora Caroline Perovano Piva, matrícula

Art. 3º Ficam designados como representantes suplentes os seguintes servidores:

I - Leonardo Carretts Feippe, matrícula 52.224

II - Fernanda Rossi Hagemann, matrícula 29.521.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30378423** e o código CRC **2EBC2136**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1046/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Anelise Cortes, matrícula 63106**, os servidores:

Jacir Garcia de Rezende, matrícula 55414, indicação dos servidores da área;

Ana Paula Baldansi, matrícula 47975, indicação dos servidores da área;

Fernanda Marconcini Morbis, matrícula 48976, indicação dos servidores da área;

Viviane Feijó da Silveira Mota, matrícula 32612, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30370877** e o código CRC **D28D40AD**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DPC/SEPROT.UPC/SEPROT.UPC.APV

PORTARIA

Nº 102/2026

Dispõe sobre o Sistema de Monitoramento de Riscos e Desastres Hidrometeorológicos no âmbito da Defesa Civil de Joinville.

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o monitoramento sistemático dos desastres hidrometeorológicos, resolve:

SUGESTÕES DE FONTES DE PESQUISA DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS PASSÍVEIS DE CONSULTA

Defesa Civil de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de SC.
<https://www.defesacivil.sc.gov.br/categoria/previsao-do-tempo/>

INMET - Instituto Nacional de Meteorologia. <https://meteograma.inmet.gov.br/>

CEMADEN - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais.
<http://www2.cemaden.gov.br/categoria/riscos-geo-hidrologicos/>

EPAGRI/CIRAM - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina / Centro de Informações de Recursos Ambientais e de Hidrometeorologia.
<https://ciram.epagri.sc.gov.br/index.php/previsao-municipio/>

NPE-CPTEC - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos. <https://previsaonumerica.cptec.inpe.br/>

SIMEPAR - Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná.
https://www.simepar.br/simepar/modelos_numericos

Windy - Windy é uma plataforma meteorológica global que oferece visualizações interativas e detalhadas de condições climáticas em tempo real. Utiliza modelos de previsão como ECMWF, GFS, NAM e outros, permitindo o acompanhamento de vento, chuva, temperatura, pressão, umidade e muito mais. <https://www.windy.com/?-26.266,-48.999,5>

ECMWF - European Centre for Medium-Range Weather Forecasts. Modelo europeu considerado o mais preciso do mundo para previsões de médio prazo (até 15 dias). Utiliza alta resolução espacial e vertical (9 km e 137 níveis), com versões para previsão de curto, médio e longo prazo (até 12 meses). Não utiliza equações hidrostáticas.

GFS - Global Forecast System. Modelo global desenvolvido pela NOAA (EUA), com atualizações quatro vezes ao dia. Oferece previsões até 16 dias, embora com menor precisão após 7 dias. É gratuito e amplamente utilizado por instituições públicas e privadas. Usa equações hidrostáticas e tem resolução de até 28 km.

ICON - Icosahedral Nonhydrostatic Model. Modelo alemão desenvolvido pelo DWD e MPI-M. Possui versões globais e regionais (ICON-LAM), com resolução de até 2,2 km. É não-hidroestático e utiliza uma grade icosaédrica inovadora, permitindo melhor simulação de relevo e eventos extremos. É considerado um dos modelos mais modernos e precisos da atualidade.

METEOBLUE - Empresa suíça que opera diversos modelos próprios (NMM e NEMS) com resoluções de até 4 km. Os modelos simulam até 60 camadas atmosféricas e são atualizados duas vezes por dia. Integra dados de fontes abertas e oferece previsões detalhadas para qualquer ponto do planeta. Ideal para uso em agricultura, turismo, aviação e esportes ao ar livre.

COSMO - Consortium for Small-scale Modeling. Modelo regional não-hidroestático desenvolvido por um consórcio europeu. Utilizado pelo INMET para previsões de alta resolução (até 2,8 km), especialmente eficaz na previsão de eventos severos como tempestades e vendavais. Está sendo gradualmente substituído pelo modelo ICON.

WRF - Weather Research and Forecasting Model. Modelo de mesoescala amplamente utilizado em pesquisa e operações meteorológicas. Desenvolvido pelo NCAR (EUA), possui dois núcleos: ARW (mais flexível e usado em pesquisa) e NMM (mais operacional). Pode ser configurado para diferentes resoluções e domínios, sendo ideal para simulações locais e estudos atmosféricos detalhados.

Radar Meteorológico - O radar meteorológico é um instrumento que utiliza ondas eletromagnéticas para detectar e monitorar fenômenos atmosféricos como chuva, neve, granizo e tempestades. Ele mede a refletividade das partículas presentes nas nuvens e calcula sua distância, intensidade e movimento, permitindo prever eventos climáticos com alta precisão. SIMEPAR: https://www.simepar.br/simepar/radar_msc; EPAGRI/CIRAM: <https://ciram.epagri.sc.gov.br/index.php/radar/>

Sistema Nowcasting (Previsão de Curtíssimo Prazo) - Nowcasting é uma técnica de previsão meteorológica de curtíssimo prazo, geralmente com horizonte de até 6 horas. Ela se baseia em dados observacionais em tempo real, como imagens de radar, satélite, estações meteorológicas e sensores, para prever com alta precisão eventos atmosféricos localizados e rápidos, como: Chuvas intensas, Tempestades, Rajadas de vento, Granizo e Tornados.

Sistema Interface de Divulgação de Alertas Públicos (IDAP) - é uma plataforma nacional que centraliza e distribui alertas de risco de desastres à população por meio de múltiplos canais de comunicação, promovendo ações de autoproteção e resposta rápida. <https://www.gov.br/mdr/pt-br/noticias/conheca-a-interface-de-divulgacao-de-alertas-publicos-idap>, acesso a plataforma: <https://idap.mdr.gov.br/#/home/inicio>.

CAPÍTULO I

DA ÁREA DE ATUAÇÃO E OBJETIVO

Art 1º - Este procedimento se aplica à Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil do Município de Joinville.

Art 2º - O objetivo é promover a difusão local dos alertas e alarmes de prevenção e preparação, quanto aos prováveis eventos climáticos extremos no município de Joinville, através da análise crítica e refinamento das previsões fornecidas pelos órgãos estaduais e federais.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art 3º - Compete à Coordenação de Gestão de Risco e Prevenção acompanhamento e operacionalização do Sistema de Previsão de Eventos Hidrometeorológicos, desenvolvendo às seguintes ações:

I - Coletar os boletins e resultados dos modelos de previsão hidrometeorológica publicados nos sites oficiais e meios de comunicação das instituições homologadas por esta Instrução Normativa;

II - Organizar as informações em formulário de registro de comportamento hidrometeorológico padrão do Anexo II - Tabela 1;

III - Realizar a análise crítica das informações disponíveis na ótica da escala do município;

IV - Deliberar sobre a necessidade de emissão de avisos e alerta da Defesa Civil de Joinville à população da área de influência direta do evento, por meio do relatório do Anexo II.

Art 4º - Compete à Coordenação de Gestão de Desastre e Logística às seguintes ações:

I - Coordenar as ações de comunicação dos avisos diretamente na região afetada;

II - Promover a evacuação da população afetada nos casos cabíveis.

Art 5º - Compete à Diretoria de Proteção e Defesa Civil a veiculação dos Avisos de Atenção e Aviso Especial nos meios de comunicação oficiais do município.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PARA A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS E PREVENÇÃO

Art 6º - O acompanhamento das previsões e modelos de previsão oficiais homologados por esta Instrução Normativa será realizado diariamente em Nível 2, conforme a Matriz de Antecipação de Eventos do Estado de Santa Catarina do Anexo I.

Art 7º - O técnico responsável elaborará diariamente o **RELATÓRIO DE ANÁLISE HIDROMETEOROLÓGICA e INFORME METEOROLÓGICO**, com o objetivo de avaliar e extrapolar a previsão para as próximas 72 h, conforme o Anexo II e III.

Parágrafo Primeiro - O relatório será publicado no Sistema de Eletrônico de Informações (SEI) em processo específico.

Art. 8º - Os sistemas de informações hidrometeorológicas e modelos homologados para o acompanhamento em Nível 2 são compostos pelas seguintes fontes de informação: Defesa Civil de Santa Catarina, INMET, CEMADEN, EPAGRI/CIRAM e INPE-CPTEC.

Parágrafo Único - No caso de eventos de estiagem serão utilizados os dados de nível crítico do rio Cubatão, medidos pela concessionária local de abastecimento público de água.

Art. 9º - Quando os resultados da análise apontarem para um **AVISO DE ATENÇÃO** e **AVISO ESPECIAL** para eventos hidrometeorológicos, iniciar-se-á o acompanhamento da evolução do evento com monitoramento em curto prazo (Nível 3), até que a condição adversa cesse.

Parágrafo Único - O acompanhamento em curto prazo tem por finalidade apoiar e subsidiar as ações emergenciais da Coordenação de Gestão de Desastres e Logística.

Art. 10 - Os sistemas de informação para o monitoramento em Nível 3 são compostos pelas fontes de radar e nowcasting, devendo ser utilizado no mínimo: RADAR EPAGRI/CIRAM, RADAR SIMEPAR, Plataforma Windy, Rede de Monitoramento de Chuva em tempo real do Município, CEMADEN e Defesa Civil de Santa Catarina.

Art. 11 - A análise e emissão do **RELATÓRIO DE ANÁLISE HIDROMETEOROLÓGICA e INFORME METEOROLÓGICO**, bem como o monitoramento de curto prazo, será de responsabilidade do membro da equipe técnica que estiver em escala de sobreaviso.

Art. 12 - O grau de risco do evento deverá ser classificado com base nas informações disponíveis e através da metodologia de pontuação de risco de Tabela 4 do Anexo II, seguindo a metodologia de análise e a escala de Proximidade e Severidade de Evento, conforme Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo II.

Parágrafo Único - De acordo com a classificação de risco indicada, será emitido aviso ou alerta da Defesa Civil de Joinville, contendo esclarecimentos e medidas de prevenção e/ou mitigação, sendo esta decisão de responsabilidade da Diretoria de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PARA A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE DESASTRES E LOGÍSTICA

Art. 13 - À Coordenação de Gestão de Desastres e Logística cabe garantir a ampla divulgação da mensagem de alerta in loco em caso de necessidade de evacuação, orientando a população sobre os procedimentos de segurança, rotas de fuga e pontos de encontro, conforme protocolo operacional vigente e Plano Municipal de Gestão de Riscos de Desastres - PMGRD.

Art. 14 - Compete ao Coordenador ou a quem ele indicar:

I - Designar equipe de agentes de Defesa Civil para execução da comunicação direta à população nas áreas potencialmente afetadas, com emprego dos recursos adequados disponíveis.

II - Solicitar apoio da Guarda Municipal, agentes de trânsito, Polícia Militar e/ou Corpo de Bombeiros quando houver necessidade de retirada da população, controle de tráfego, isolamento de

áreas ou reforço de comunicação pública.

III - Solicitar apoio a voluntários devidamente cadastrados e NUPDEC's para as operações de comunicação, desde que estes tenham capacitação prévia e recursos mínimos para tal ação.

Art. 15 - Compete aos agentes de proteção e defesa civil:

I - Assegurar que a população receba orientações claras sobre os procedimentos de autoproteção, rotas de fuga, locais de abrigo e pontos de encontro, encerrando a operação somente após a confirmação de que toda a área foi percorrida e o alerta devidamente disseminado.

II - Ativar os sistemas de alerta das viaturas (sirene e megafone) ao adentrar a área de risco.

III - Emitir a mensagem de voz padrão, de forma pausada e repetitiva, garantindo a compreensão da população.

IV - Circular por todas as vias de acesso, priorizando locais com maior densidade populacional ou vulnerabilidade (ex: encostas, fundos de vale, margens de rio).

V - Apoiar o deslocamento da população até os pontos de encontro definidos, oferecendo orientações verbais e visuais sobre rotas de fuga e se necessário acerca dos locais de abrigo.

VI - Registrar a ação (vídeo, registro fotográfico, áudio ou relatório escrito) indicando:

a - Hora e local da comunicação;

b - Quantidade estimada de pessoas alcançadas;

c - Dificuldades encontradas;

d - Necessidade de reforço ou apoio adicional.

e - Recursos Operacionais

Art. 16 - As viaturas da Defesa Civil deverão ser equipadas com:

I - Megafone acoplado ao sistema de rádio.

II - Sirene com múltiplos modos de alerta.

III - Sistema de iluminação de emergência.

IV - Rádio comunicador.

V - Celular corporativo.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PARA A DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 17 - A publicação dos avisos de atenção e aviso especial da Defesa Civil de Joinville ficará sob responsabilidade da Diretoria de Proteção e Defesa Civil, e poderá ocorrer em dois formatos:

I - Através da Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Joinville, pelo site e canais oficiais do município.

Parágrafo Único - O texto e formato da mensagem seguirá os padrões apresentados no Anexo IV.

II - Através do sistema Interface de Divulgação de Alertas Públicos (IDAP).

Parágrafo Único - O texto e formato da mensagem seguirão os procedimentos da plataforma IDAP.

Art. 18 - O aviso de atenção será veiculado às equipes conforme o PLANCON e, eventualmente, à

população nos meios de comunicação oficiais do Município.

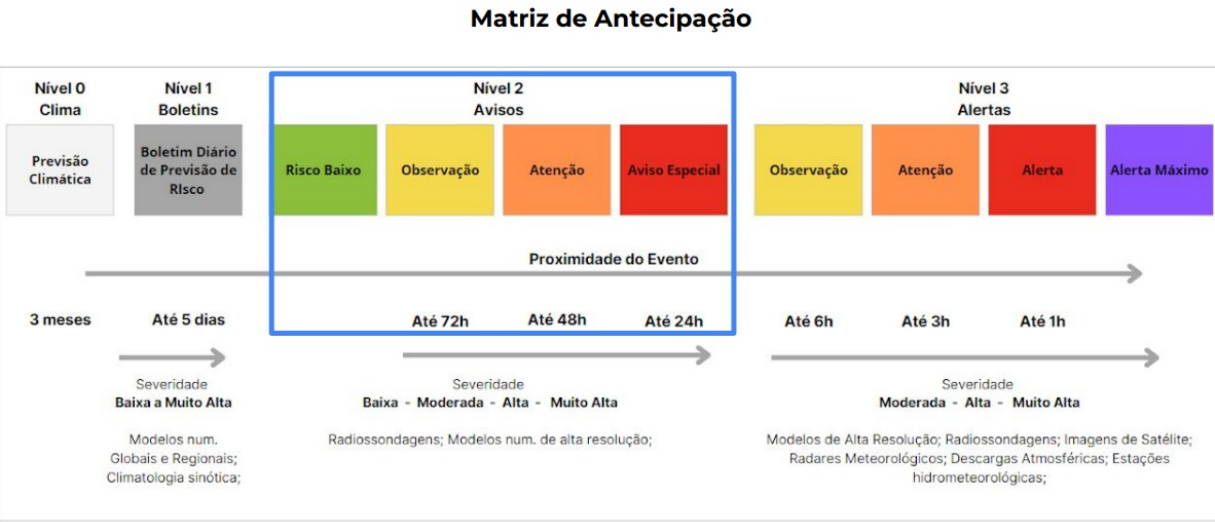
Art. 19 - O aviso especial será veiculado às equipes conforme o PLANCON, à população através dos meios de comunicação oficiais do Município e, eventualmente, de forma direta nas áreas afetadas.

CAPÍTULO VI
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os procedimentos apresentados nesta portaria são sintetizados no fluxograma apresentado no Anexo IV, sendo que as dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Proteção e Defesa Civil de Joinville.

Art. 21 - Esta portaria substitui e revoga a PORTARIA N° 019/2020 (SEI N° 6933137) e a PORTARIA N° 023/2020 (SEI n° 7314680).

ANEXO I - MATRIZ DE ANTECIPAÇÃO



ANEXO II - RELATÓRIO DE ANÁLISE HIDROMETEOROLÓGICA

RELATÓRIO DE ANÁLISE HIDROMETEOROLÓGICA		
Eventos de Maré	RISCO BAIXO	Previsão 2,00 m
Inundações e Alagamentos	RISCO BAIXO	10mm/72h
Vendavais	RISCO BAIXO	37 Km/h
Movimentação de Massas	RISCO BAIXO	Sem registro

Movimentação de Massas	RISCO BAIXO	Sem registro
Ocorrência de Granizo	RISCO BAIXO	Sem registro
Onda de Calor	RISCO BAIXO	27 °C
Onda de Frio	RISCO BAIXO	18 °C
Baixa Umidade	RISCO BAIXO	50%

PREVISÃO VÁLIDA DE 03 À 06/12/2025 - 12 h

Risco meteorológico baixo.

DATA: 3/12/2025

RESPOSÁVEL: Eng. Robison Negri

EMERGÊNCIAS
LIGUE 193 ou 199

TABELA 1 - METODOLOGIA DE ANÁLISE

Ocorrências Prováveis	Magnitude Crítica	Tempo Estimado da Ocorrência	Defesa Civil de SC	INMET	Cemaden	Epagri/Ciram	CPTEC/INPE	RISCO EVENTO
Eventos de Maré	L > 2,10 e V > 40 km/h ou/e H>20 mm	Sem Previsão	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	RISCO BAIXO
Inundações e Alagamentos	I > 60 mm/h ou H > 100 mm/24h	Sem Previsão	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	RISCO BAIXO
Vendavais	V > 40 km/h	24 h	Moderada	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	OBSERVAÇÃO
Movimentação de Massas	H > 60 mm/24h ou 100mmh	Sem Previsão	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	RISCO BAIXO
Ocorrência de Granizo	Previsão de Ocorrência	24 h	Moderada	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	OBSERVAÇÃO
Onda de Calor	T > 35° C e Umidade > 85%	Sem Previsão	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	RISCO BAIXO
Onda de Frio	T < 12° C e V > 4,0 m/s	Sem Previsão	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	RISCO BAIXO
Baixa Umidade	U < 50%	Sem Previsão	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	RISCO BAIXO
Estiagem	NC < XX m (CAJ)	NÃO						
Atualizado:	Data							
Responsável:	Técnico							

Legenda: V - Velocidade Média dos Ventos (no caso de eventos de maré com direção predominante noroeste); I - Intensidade da Chuva; H - Altura Pluviométrica; T - Temperatura do Ar; U - Umidade Relativa do Ar; NC - Nível do Rio Cubatão.

TABELA 2 - ESCALA DE SEVERIDADE DO EVENTO

	Severidade do Evento			
Escala	Baixa	Moderada	Alta	Muito Alta
	1	2	3	4

TABELA 3 - ESCALA DE PROXIMIDADE DO EVENTO

	Proximidade do Evento			
Escala	Sem Previsão	72 h	48 h	24 h
	1	2	3	4

TABELA 4 - MATRIZ DE RISCO

			PROXIMIDADE DO EVENTO			
			SEM PREVISÃO	72 h	48 h	24 h
			1	2	3	4
SEVERIDADE DO EVENTO	BAIXO	1	1	2	3	4
	MODERADO	2	2	4	6	8
	ALTO	3	3	6	9	12
	MUITO ALTO	4	4	8	12	16

ANEXO III - INFORME METEOROLÓGICO



INFORME DA PREVISÃO



RESUMO DAS CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS

Risco de

PREVISÃO VÁLIDA DE 03 À 06/12/2025 - 12 h

ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Em caso de...

DATA: 3/12/2025

RESPONSÁVEL: Eng. Robison Negri

EMERGÊNCIAS
LIGUE 193 ou 199

ANEXO IV - MENSAGENS DE AVISO E ALERTA

Eventos de Maré

Aviso: Atenção! Eventos de maré com altura superior a 2,10 metros e ventos acima de 40 km/h previstos para as próximas 24 horas.

Recomendação: Evite áreas costeiras e siga as orientações das autoridades locais.

Inundações e Alagamentos

Aviso: Alerta! Possibilidade de inundações e alagamentos com precipitação superior a 60 mm/h ou mais de 100 mm em 24 horas.

Recomendação: Mantenha-se informado sobre as condições meteorológicas e evite áreas propensas a alagamentos.

Vendavais

Aviso: Atenção! Vendavais com ventos superiores a 40 km/h podem ocorrer.

Recomendação: Proteja objetos que possam ser levados pelo vento e evite sair durante o evento.

Movimentação de Massas

Aviso: Alerta! Risco elevado para movimentação de massas com precipitação acumulada superior a 60 mm em 24 horas.

Recomendação: Evacue áreas vulneráveis conforme orientação das autoridades competentes.

Granizo

Aviso: Atenção! Previsão para ocorrência de granizo na região.

Recomendação: Abrigue-se em locais seguros, protegendo veículos e janelas.

Temperatura Máxima

Aviso: Atenção! Temperaturas máximas superiores a 35°C combinadas com umidade relativa do ar acima dos 85%.

Recomendação: Mantenha-se hidratado, evite exposição prolongada ao sol e atividades físicas intensas durante os horários mais quentes do dia.

Temperatura Mínima

Aviso: Atenção! Temperaturas mínimas abaixo dos 12°C combinadas com ventos superiores a 4 m/s.

Recomendação: Agasalhe-se adequadamente, evitando exposição prolongada ao frio.

Umidade Relativa do Ar

Aviso: Atenção! Umidade relativa do ar inferior a 50%.

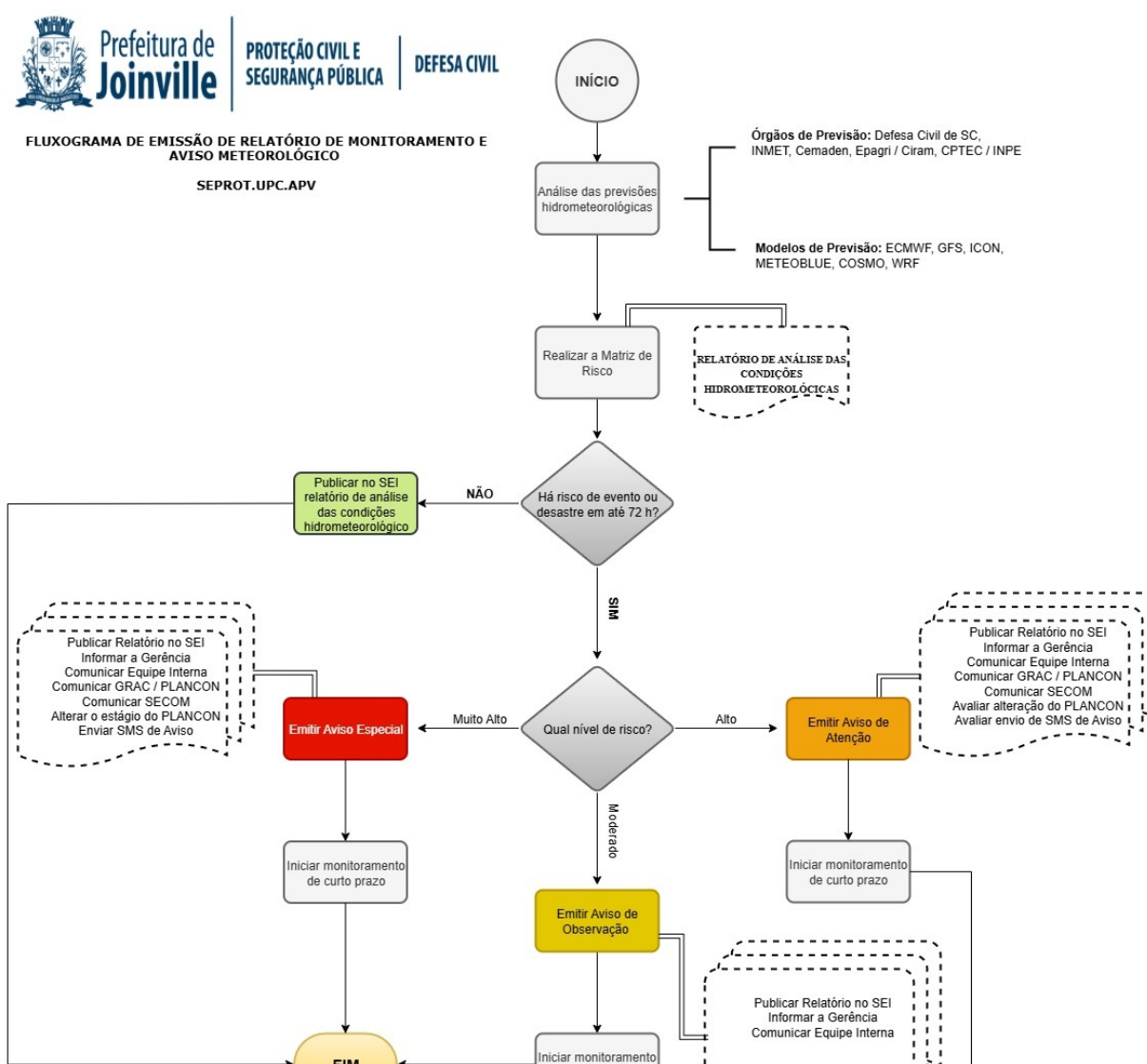
Recomendação: Mantenha-se hidratado, evitando atividades físicas intensas.

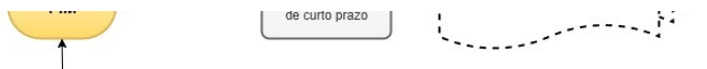
MENSAGEM DE VOZ PADRÃO para assegurar que a população receba orientações claras sobre os procedimentos de autoproteção, rotas de fuga, locais de abrigo e pontos de encontro.

Risco Geológico - ATENÇÃO, este é um alerta da Defesa Civil de Joinville, Você está em uma área de risco de deslizamento, afaste-se de encostas, Abrigue-se, o abrigo / ponto de encontro mais próximo fica... (O agente deverá informar o endereço do abrigo / ponto de encontro mais próximo da região).

Risco Hidrológico - ATENÇÃO, este é um alerta da Defesa Civil de Joinville, Você está em uma área de risco de alagamento, não atravesse áreas alagadas, abrigue-se, o abrigo / ponto de encontro mais próximo fica... (O agente deverá informar o endereço do abrigo / ponto de encontro mais próximo da região).

ANEXO IV - FLUXOGRAMA OPERACIONAL





Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28073597** e o código CRC **E00EF8EA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1041/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ALESSANDRA MORAIS PEREIRA MATIAS matrícula 63142**, os servidores:

CARLOS ADRIANO MENGARDA, matrícula 38455, indicação dos servidores da área;

LUZIA HOINATZ, matrícula 37185, indicação dos servidores da área;

ANDREIA TERESINHA DA SILVA, matrícula 35146, indicação do dirigente máximo do órgão;

SAMDRA MARA FERREIRA PASSOS, matrícula 44334, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30365885** e o código CRC **82B8D870**.

EDITAL SEI Nº 30369260/2026 - SGP.URS

Joinville, 30 de julho de 2026.

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006-2026 (PROVA PND)

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o disposto na legislação vigente, Lei Municipal Complementar Nº 230/2007, demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006-2026 (PROVA PND), aberto pelo Edital 006-2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no ANEXO I deste Edital, o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006-2026 (PROVA PND), conforme os critérios estabelecidos no item 1.3 do Edital de Processo Seletivo nº 006-2026.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esta publicação possui como anexo o documento: 30369278



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30369260** e o código CRC **56D53F2E**.

EXTRATO SEI Nº 30370869/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 30 de julho de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

ESCOLA DO LEGISLATIVO
EDITAL 004/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Legislativo nº29, de 16 de dezembro de 2016, torna público, por intermédio da Escola do Legislativo de Joinville, o presente Edital que regulamenta o procedimento de composição da Câmara Mirim para o ano de 2027.

Joinville, 20 de julho de 2026

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville-SC.

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 30/07/2026, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30370869** e o código CRC **365BCBBB**.

EXTRATO SEI Nº 30350913/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 28 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 929/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correa de Sá, e a empresa **Sólidos Indústria e Comércio de Pré-fabricados em Concreto Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 06.957.836/0001-65, que versa sobre a aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville, na forma do Pregão

Eletrônico nº 354/2025. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo referente ao período acumulado de Julho/2025 à Junho/2026, em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 11 de Julho de 2026. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 36.652,20 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) para R\$ 38.352,60 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 30212100 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 11 de Julho de 2026. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30294801.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30350913** e o código CRC **FEA0061E**.

EXTRATO SEI Nº 30350905/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 28 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1027/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Romeo Comercial Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 34.674.089/0001-93, que versa sobre a aquisição de materiais de reposição para as ruas beneficiadas pelo Projeto Viva Cidade 2 - BID Vila Nova, na forma do Pregão Eletrônico nº 356/2025. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo referente ao período acumulado de Maio/2025 à Abril/2026, em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), para aplicação a partir de 28 de Maio de 2026. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 60.166,00 (sessenta mil cento e sessenta e seis reais) para R\$ 62.807,80 (sessenta e dois mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 30140896 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira - "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 28 de Maio de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.096,20 (dois mil e noventa e seis reais e vinte centavos), que corresponde à diferença da medição de Julho/2026. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30291739.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30350905** e o código CRC **76CD4A61**.

EXTRATO SEI Nº 30334673/2026 - SAP.CVN

Joinville, 27 de julho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Doação

Espécie: Termo de Doação SEI Nº 30331261.

Partícipes: Hospital Municipal São José, e, o Serviço Social da Indústria - Sesi/SC.

Objeto: 10 (dez) cadeiras de rodas e 04 (quatro) cadeiras de rodas de banho.

Data de assinatura: Joinville, 27 de julho de 2026.

Signatários: Rejane Gambin, pelo Hospital, e Terêncio Oenning, pela Doadora.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 28/07/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30334673** e o código CRC **C9773933**.

EXTRATO SEI Nº 30251483/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 20 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 675/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Cleberson de Lima Mendes, e a empresa contratada **Cooperativa de Producao Agroindustrial de Schroeder**, inscrita no CNPJ nº 12.463.731/0001-52, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios diversos da agricultura familiar destinados à elaboração da merenda escolar para as unidades educacionais do Município de Joinville, através de chamada pública, para compra a partir do ano de 2025, relacionados e especificados no ANEXO I - Termo de Referência, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nos centros de educação infantil e nas escolas de ensino fundamental matriculadas na rede municipal de ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma do Edital de Chamada Pública nº 493/2025. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de julho/2025 a junho/2026, em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 18 de julho de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 182.580,00 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta reais) para R\$ 191.020,00 (cento e noventa e um mil e vinte reais). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Educação, através da solicitação nº 30190970 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quarta "4.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 18 de julho de 2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30251473.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30251483** e o código CRC **FF206BB2**.

EXTRATO SEI Nº 30251420/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 20 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 678/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Cleberson de Lima Mendes, e a empresa contratada **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE**, inscrita no CNPJ nº 08.973.347/0001-22, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios diversos da agricultura familiar destinados à elaboração da merenda escolar para as unidades educacionais do Município de Joinville, através de chamada pública, para compra a partir do ano de 2025, relacionados e especificados no ANEXO I - Termo de Referência, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nos centros de educação infantil e nas escolas de ensino fundamental matriculadas na rede municipal de ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma do Edital de Chamada Pública nº 493/2025. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de julho/2025 a junho/2026, em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 18 de julho de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais) para R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Educação, através da solicitação nº 30191470 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quarta "4.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 18 de julho de 2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30251396.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30251420** e o código CRC **BEF4BCC2**.

EXTRATO SEI Nº 30355911/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 29 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 28201608, celebrada entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **K&P Comércio Varejista de Material de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 85.388.601/0001-76, que versa sobre o fornecimento de peças de concreto para pavimentação, a serem utilizados na recomposição de vias públicas e calçadas do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 433/2025**. O Município

apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **julho/2025 a junho/2026**, em **4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30294218 - SEINFRA.UAG, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 23/07/2025 e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30355911** e o código CRC **D0A3DBA7**.

EXTRATO SEI Nº 30279840/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 22 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do **1º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **911/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Britagem Vogelsanger Ltda**, inscrita no CNPJ nº 84.689.066/0001-20, que versa sobre a aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 354/2025. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de julho/2025 a junho/2026, em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 11 de julho de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 115.644,00 (cento e quinze mil seiscentos e quarenta e quatro reais) para R\$ 121.011,39 (cento e vinte e um mil e onze reais e trinta e nove centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 30212507 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceiro "**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 11 de julho de 2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30278559.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30279840** e o código CRC **A86278BC**.

EXTRATO SEI Nº 30299696/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 23 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **986/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Kurchaki Comércio, Terraplenagem e Locações de Máquinas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.985.639/0001-27, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras, na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de junho/2025 a maio/2026, em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de 20 de junho de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 205.861,40 (duzentos e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) para R\$ 215.579,92 (duzentos e quinze mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 30248177 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 20 de junho de 2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30299078.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30299696** e o código CRC **8474B325**.

EXTRATO SEI N° 30356627/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 29 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 28201476, celebrada entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Ltda**, inscrita no CNPJ nº 22.679.901/0001-94, que versa sobre o fornecimento de peças de concreto para pavimentação, a serem utilizados na recomposição de vias públicas e calçadas do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 433/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **julho/2025 a junho/2026**, em **4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30294292 - SEINFRA.UAG, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 23/07/2025 e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30356627** e o código CRC **2D7B794F**.

EXTRATO SEI N° 30300514/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 23 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **647/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Kurchaki Comércio, Terraplenagem e Locações de Máquinas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.985.639/0001-27, que versa sobre a contratação eventual de serviços de

reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras, na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de junho/2025 a maio/2026, em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de 20 de junho de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 100.410,26 (cem mil quatrocentos e dez reais e vinte e seis centavos) para R\$ 105.151,24 (cento e cinco mil cento e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 30248803 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 20 de junho de 2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30300506.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30300514** e o código CRC **28A7121B**.

EXTRATO SEI Nº 30378200/2026 - SAP.CVN

Joinville, 30 de julho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração nº 30334465/2026/PMJ

Espécie: Termo de Colaboração nº 30334465/2026/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Casa da Vó Joaquina.

Objeto: A conjugação de esforços com a **OSC**, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade de Casa de Passagem.

Valor: R\$ 768.000,00

Data de assinatura: Joinville, 30/07/2026

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de 01/08/2026.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Jacila de Souza Barbosa, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 30/07/2026, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30378200** e o código CRC **16B1E56D**.

EXTRATO SEI Nº 30378547/2026 - SAP.CVN

Joinville, 30 de julho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração nº 30370392/2026/PMJ

Espécie: Termo de Colaboração nº 30370392/2026/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação Comunidade de Inclusão Social Eis-Me Aqui - Casa de Passagem Nossa Senhora de Salette.

Objeto: A conjugação de esforços com a **OSC**, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade de Casa de Passagem.

Valor: R\$ 768.000,05

Data de assinatura: Joinville, 30/07/2026

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de 01/08/2026

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Geraldo de Jesus Pereira, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 30/07/2026, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30378547** e o código CRC **4944A942**.

EXTRATO SEI Nº 30305515/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 23 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do **1º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **403/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.063.876/0001-02, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras, na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de junho/2025 a maio/2026, em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de 20 de junho de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 17.324,04 (dezessete mil trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) para R\$ 18.141,71 (dezoito mil cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 30236951 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 20 de junho de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 3.234,35 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), que corresponde à diferença da medição de junho a julho/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30305502.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30305515** e o código CRC **AD33F5D0**.

EXTRATO SEI Nº 30304217/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 23 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 399/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.063.876/0001-02, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras, na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de junho/2025 a maio/2026, em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de 20 de junho de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 184.171,85 (cento e oitenta e quatro mil cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 192.866,12 (cento e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e doze centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 30232669 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 20 de junho de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.530,08 (dois mil quinhentos e trinta reais e oito centavos), que corresponde à diferença da medição de junho a julho/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30304208.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30304217** e o código CRC **F595C112**.

EXTRATO SEI Nº 30363886/2026 - SAP.CVN

Joinville, 29 de julho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Convênio de Estágio

Espécie: Convênio de Estágio nº 27643325/2025/HMSJ.

Partícipes: Hospital Municipal São José e a UNINTER EDUCACIONAL S/A,

mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Objeto: estabelecimento e regularização, nas dependências do HOSPITAL, de estágio curricular obrigatório não remunerado pelos alunos matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação regulamentados pela INSTITUIÇÃO.

Data de assinatura: Joinville, 29 de julho de 2026.

Vigência: O período de vigência será por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Signatários: Arnoldo Boege Junior, pelo HOSPITAL, e Karina Silveira Lins e Luciana de Souza, pela INSTITUIÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 29/07/2026, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30363886** e o código CRC **A3EC4AE0**.

EXTRATO SEI Nº 30350900/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 28 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 931/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correa de Sá, e a empresa **L C da Luz Buhner Telas - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº. 16.713.222/0001-91, que versa sobre a aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 354/2025. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo referente ao período acumulado de Julho/2025/2022 à Junho/2026, em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 11 de Junho de 2026. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 9.281,40 (nove mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) para R\$ 9.711,99 (nove mil setecentos e onze reais e noventa e nove centavos). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 30211743 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor

Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 11 de Julho de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 277,80, que corresponde à diferença das medições de Julho/2026. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30297966.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30350900** e o código CRC **3C83B4A3**.

EXTRATO SEI Nº 30327488/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 27 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1037/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, representada pela Diretora Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sra. Camila Cristina Kalef, e a empresa contratada **TMCAR Auto Center Ltda**, inscrita no CNPJ nº 51.092.287/0001-68, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, na forma do Pregão Eletrônico nº 358/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de junho/2025 a maio/2026, em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de 03 de junho de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 61.353,93 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) para R\$ 62.364,65 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através da solicitação nº 29980767 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 03 de junho de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 144,41 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), que corresponde à diferença da medição de julho/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30326926.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30327488** e o código CRC **5D304199**.

EXTRATO SEI Nº 30378198/2026 - SAP.CVN

Joinville, 30 de julho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração nº 30343104/2026/PMJ

Espécie: Termo de Colaboração nº 30343104/2026/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a APRAT - Associação Para Recuperação de Alcoolatras e Toxicômanos.

Objeto: A conjugação de esforços com a **OSC**, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Abrigo Institucional.

Valor: R\$ 768.000,05

Data de assinatura: Joinville, 30/07/2026

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de 01/08/2026.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Solange Riba Pietschmann, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 30/07/2026, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30378198** e o código CRC **9D92B8A7**.

EXTRATO SEI Nº 30311379/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 24 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 671/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Ferreira Manutenções Industriais e Prediais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 40.207.876/0001-28, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva de portas e portões automatizados, com o fornecimento de peças, na forma do Pregão Eletrônico nº 433/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA referente aos períodos acumulados de: maio/2024 a abril/2025, em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), para aplicação a partir de 13 de maio de 2025; maio/2025 a abril/2026, em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), para aplicação a partir de 13 de maio de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 128.799,20 (cento e vinte e oito mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para R\$ 133.758,40 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Educação, através da solicitação nº 30269069 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 13 de maio de 2025, para o 1º índice, e à 13 de maio de 2026, para o 2º índice. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30310901.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário** (a), em 30/07/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30311379** e o código CRC **D8DD591B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30304279/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1145/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e de fisioterapia - Lei 14.133/2021 - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0005/2025 - CINCATARINA**, assinada em **24/07/2026**, no valor de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30304279** e o código CRC **D471A20F**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30316284/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 359/2026**, destinada à locação de imóvel para abrigar o Centro de Atenção Psicossocial. **Fornecedor:** M4 PARTICIPAÇÕES LTDA e **Valor Total:** R\$ 769.660,00. Fundamento legal: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 30097986, de 07 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30316284** e o código CRC **BF21D9C8**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30367002/2026 - IPREVILLE.UAD.ACL

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026 SEI 30366999**, da Lei nº 14.133/21:

CONTRATADO: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61 SEI 30311814

OBJETO: Contratação da empresa **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV** para o fornecimento de 05 (cinco) inscrições para servidores e conselheira do Instituto, para o **24º Congresso Previdenciário**, que ocorrerá nos dias 16 a 18 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, conforme Termo de Referência SEI 30264376.

REFERENTE: artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2026, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30367002** e o código CRC **9344CB76**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30377325/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**, destinada à **AQUISIÇÃO DE FUNIS ROSQUEÁVEIS COM TAMPA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/16, transcrito a seguir: Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, e no item 23.1 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª REVISÃO, de 8 de julho de 2025, conforme transcrito a seguir:

A impossibilidade de promover a competição caracteriza inviabilidade de licitação, devendo ser realizada a contratação direta, devidamente justificada pela unidade interessada, em especial na hipótese de:

- I. Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo - a comprovação da exclusividade prevista neste inciso se fará por meio de qualquer documento hábil que possa comprovar tal condição, devendo ser averiguado o seu conteúdo e validade;

CONTRATADA: OLIPLANET LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.493.193/0001-72.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 8292 - Trabalho Técnico Social Recursos Próprios.

DATA: 29/07/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 69.860,00 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 30/07/2026, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/07/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30377325** e o código CRC **D0C5D66D**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30253546/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 526/2026**, proveniente do Credenciamento nº 229/2024, destinada a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias) nas Unidades de Pronto Atendimento. **Fornecedor:** Clinica Medica Dra Evelin Rosio Estevez Jimenez Ltda. e **Valor Total:** R\$ 1.828.303,20. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0019717543, de 09 de janeiro de 2024, SEI nº 0020069072, de 02 de fevereiro de 2024, SEI nº 0020888347, de 12 de abril de 2024 e SEI nº 26824645, de 16 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30253546** e o código CRC **B67F4C4F**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 30375984/2026 - SAMA.UAC

Joinville, 30 de julho de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 3ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 30375961/2026 - SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº SEI nº 24.0.115792-6**Autuado (a):** Hard Metálicos Para Indústria Ltda.**Auto de Infração Ambiental nº** 11188/24 0020975156**Relator(a):** Marta Beatriz Maccarini**Revisor(a):** n/a**Data do Julgamento:** 29/07/2026 **Ata:** SEI 30366804

DECISÃO: A Relatora procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 30/07/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30375984** e o código CRC **021B5E93**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 30375966/2026 - SAMA.UAC

Joinville, 30 de julho de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 3ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 30375940 /2026 - SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº SEI 25.0.116401-0

Autuado (a): LSC Usinagem Ltda

Auto de Infração Ambiental nº 11389/24 SEI 0020971732

Relator(a): Danielle Perez Alvarez

Revisor(a): n/a

Data do Julgamento: 29/07/2026 **Ata:** SEI 30366804

DECISÃO: A Relatora procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, pela penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 30/07/2026, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30375966** e o código CRC **23CE30A8**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 30375982/2026 - SAMA.UAC

Joinville, 30 de julho de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 3ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 30375955/2026 - SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº SEI 25.0.113131-7

Autuado (a): Vanderlei Adriano Silveira

Auto de Infração Ambiental nº 11106/23 0019562778

Relator(a): Danielle Perez Alvarez

Revisor(a): n/a

Data do Julgamento: 29/07/2026 **Ata:** SEI 30366804

DECISÃO: A Relatora procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 30/07/2026, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30375982** e o código CRC **CF8CF0B0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30289283/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 22 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 26404118**, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **Cardinal Health do**

Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.585.158/0003-60, cujo quadro societário é formado pelas empresas Cardinal Health Netherlands 502 B.V. e Cardinal Health Switzerland 515 GmbH., que versa sobre futura e eventual aquisição de perneiras e Kit de Monitorização de Pressão de uso hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 286/2025**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **14/08/2027**, e **renovando** os quantitativos. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI Nº 29627237 e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2025 SEI nº 30288783.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30289283** e o código CRC **8E81194A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30271788/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 21 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 26381181, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa **CMS Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 59.913.883/0001-73, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Cláudio Márcio dos Santos neste ato representado pelo próprio, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação painéis de LED, gerador e arquibancada., na forma de Pregão Eletrônico nº 077/2025. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo prorrogando o seu prazo de vigência por 1 (um) ano, alterando seu vencimento para 13/08/2027 e a renovação dos quantitativos.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30271788** e o código CRC **E590BB04**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30354414/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**, para o Registro de Preços, destinado à **AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVA PARA USO OPERACIONAL**, bem como o julgamento efetuado pelo(a) Pregoeiro(a), à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ: 43.496.899/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário
1	1	22.516	CAPA DE CHUVA, NYLON EMBORRACHADO - P	30	UN	R\$ 209,85
	2	22.517	CAPA DE CHUVA, NYLON EMBORRACHADO - M	60	UN	R\$ 209,85
	3	22.518	CAPA DE CHUVA, NYLON EMBORRACHADO - G	60	UN	R\$ 209,85
	4	25.659	CAPA DE CHUVA, NYLON EMBORRACHADO - 2G	60	UN	R\$ 209,85
	5	25.660	CAPA DE CHUVA, NYLON EMBORRACHADO - 3G	30	UN	R\$ 209,85
	6	25.955	CAPA DE CHUVA, NYLON EMBORRACHADO - 5G	20	UN	R\$ 209,85



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 29/07/2026, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/07/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30354414** e o código CRC **5DB11AFB**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30341070/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência Eletrônica nº 068/2025 - UASG 453230, destinada à Pavimentação em Paver da rua: Cidade de Sapucaia, localizada no bairro Profipo, bem como o julgamento

efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Santos Terraplenagem e Construção Ltda, com o valor global de R\$ 249.700,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30341070** e o código CRC **F695825B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30372617/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A **COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, às empresas vencedoras e seu respectivos valores, quais sejam:

SLIMSEG LTDA; CNPJ: 45.919.993/0001-38

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário
1	17.184	CHAPÉU, TIPO AUSTRALIANO, 100% ALGODÃO, FECHAMENTO ACORTINADO COM BOTÃO DE PRESSÃO, COM SERIGRAFIA	500	UN	R\$ 22,98
4	20.236	ÓCULOS DE SEGURANÇA, AMPLA VISÃO, ANTIEMBAÇANTE, COM VEDAÇÃO E VÁLVULAS	20	UN	R\$ 12,87
5	20.244	CARTUCHO QUÍMICO PARA PEÇA SEMIFACIAL, COMPATÍVEL COM SÉRIE 6003, PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS	30	UN	R\$ 54,00
12	26.038	ÓCULOS DE SEGURANÇA, PARA ELETRICISTA, COM TONALIDADE VERDE	20	UN	R\$ 24,55

BONA GENTE COMERCIAL LTDA; CNPJ: 01.150.822/0001-11

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário
2	20.227	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	20	CX	R\$ 9,40
3	20.228	TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, MÍNIMO 100 UNIDADES	20	PCT	R\$ 9,20
8	23.801	MANGOTE TRICOTADO FORRADO COM NO MÍNIMO DOIS FIOS DE AÇO – 50CM	20	PR	R\$ 108,90
13	26.903	TENDA, TIPO GAZEBO, SANFONADA, 3 X 3M, ALUMÍNIO	10	UN	R\$ 514,00

RP COMERCIAL LTDA; CNPJ: 20.604.417/0001-70

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário
6	22.442	LUVA NITRÍLICA, 46 CM, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS - Nº 10	50	PR	R\$ 30,89
9	26.000	PROTETOR AUDITIVO, SILICONE, TIPO PLUG, COM CORDÃO – TAMANHO P	50	PR	R\$ 10,08

JANAINA SARETO VOLPI; CNPJ: 32.050.743/0001-62

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário
7	23.370	CONE DE SINALIZAÇÃO, POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL, 75 CM, LARANJA, FAIXA RETRORREFLETIVA BRANCA	500	UN	R\$ 53,00

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA; CNPJ: 18.274.923/0001-05

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário
11	26.027	MÁSCARA PANORÂMICA FACIAL, SEM FILTRO	60	UN	R\$ 757,99

FLASHLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 30.569.912/0001-40

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário
14	27.535	CHUVEIRO E LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA C/ ACIONAMENTO MANUAL	10	UN	R\$ 850,00

MONTEIRO & FERREIRA LTDA; CNPJ: 04.070.426/0001-72

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário
15	28.049	TAPETE ISOLANTE DE BORRACHA (ASTM D178), TIPO II, CLASSE 2, TAMANHO 1M X 1M	60	UN	R\$ 560,00

ITENS FRACASSADOS

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid. Medida
10	26.025	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, BAIXA TENSÃO, CLASSE 00 - TAMANHO 11	10	PR
12	26.038	ÓCULOS DE SEGURANÇA, PARA ELETRICISTA, COM TONALIDADE VERDE	20	UN



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 30/07/2026, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/07/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30372617** e o código CRC **75716EE6**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30343100/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 222/2026**, destinado ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de OPME para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos e de Fixador Externo Mini** (UASG 453230), bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual

seja: Item 10 - Top Medik Comercio Atacadista de Produtos de Saude Ltda, R\$ 895,00. Registra-se que o Lote 1 restou fracassado.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30343100** e o código CRC **79AB1BC5**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30369141/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A **COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026**, destinado a **AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE - ACL**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, a empresa vencedora e seus respectivos itens e valores, quais sejam:

CELESC GERAÇÃO S. A.; CNPJ: 08.336.804/0001- 78

Item	Código	Nome	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	27618	Energia Elétrica Proveniente do Ambiente de Contratação Livre (ACL), para o no de 2027	37.668,00	MWh	R\$ 333,80	R\$ 12.573.578,40
2	27618	Energia Elétrica Proveniente do Ambiente de Contratação Livre (ACL), para o ano de 2028	39.528,00	MWh	R\$ 303,80	R\$ 12.008.606,40
3	27618	Energia Elétrica Proveniente do Ambiente de Contratação Livre (ACL), para o ano de 2029	21.024,00	MWh	R\$ 277,89	R\$ 5.838.364,80
4	27618	Energia Elétrica Proveniente do Ambiente de Contratação Livre (ACL), para o ano de 2030	21.900,00	MWh	R\$ 257,30	R\$ 5.634.870,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36.055.419,60 (trinta e seis milhões, cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 30/07/2026, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/07/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30369141** e o código CRC **4E9D81DB**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30363681/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO**, na Data/Horário: **13/08/2026 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras - UASG: **926377- 25/2026**.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: C47FE8B76B1E460117570FA7E81F649C69315E2F



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 30/07/2026, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Gerente**, em 30/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/07/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30363681** e o código CRC **C47B35C2**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 30330885/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 240/2026**, para **Aquisição de licença para o software de integração audiológica Noah System 4 para o Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva do Centrinho (UASG 453230)**, que a licitação restou fracassada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30330885** e o código CRC **DA59DD6A**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30364349/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

UASG: 926377-24/2026

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026** destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL**, na Data/Horário: **12/08/2026 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: **06E781152F068B510219D3D7FA7274C1FD7C9E57**.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 30/07/2026, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Gerente**, em 30/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/07/2026, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30364349** e o código CRC **4866B772**.

COMUNICADO SEI Nº 30368225/2026 - SES.UMA.AME

Joinville, 30 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA 326/2024/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 156/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Powertec Geradores LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, considerando o disposto no Memorial Descritivo **para o Item 2.3.2 - Da Manutenção Corretiva, subitem d.3**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇA	VALOR UNIT.
TANQUE DE COMBUSTÍVEL 250L HORIZONTAL	R\$ 2.613,60
PALLET DE CONTENÇÃO 250L	R\$ 2.727,01
CONEXÕES TANQUE DE COMBUSTÍVEL	R\$ 1.100,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à R. Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Tuana Lais Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/07/2026, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30368225** e o código CRC **A5C76176**.

COMUNICADO SEI Nº 25461557/2025 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 14 de maio de 2025.

Em observância à Lei Complementar nº 336/2011 e ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento Marcelino Serviços de Cremação LTDA, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-marcelino-servicos-de-cremacao-ltda/>.



Documento assinado eletronicamente por **Tabata Soares, Servidor(a) Público(a)**, em 30/07/2026, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25461557** e o código CRC **808C34CC**.

ERRATA SEI Nº 30373337/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 30 de julho de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Diretoria Administrativa Divisão de Compras e Licitações

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026, Errata SEI Nº 30359148/2026 - SEGOV.UAD, publicado no DOEM nº 3015, de 29/07/2026:

Onde se lê: “CNPJ nº: 35.246.910/0001-11”.

Leia-se: “CNPJ nº: 35.246.914/0001-11”.

As demais informações do Extrato do Contrato nº 49/2026 permanecem inalteradas.

Diego Machado
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2o, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto No 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 30/07/2026, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30373337** e o código CRC **C95DF610**.

ERRATA SEI Nº 30370180/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 30 de julho de 2026.

Decreto nº 73390, de 29 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3015, de 29 de julho de 2026.

Onde se lê:

"a partir de 03 de julho de 2026";

Leia-se:

"a partir de 03 de agosto de 2026".

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/07/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30370180** e o código CRC **5674A83B**.

ERRATA SEI Nº 30369200/2026 - SGP.URS

Joinville, 30 de julho de 2026.

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2026

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o disposto na legislação vigente, na Lei Complementar Municipal nº 230/2007 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 006/2026, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o item 3.14 do Edital SEI nº 29851471/2026 - **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006-2026 (PROVA PND)**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.14 Cronograma previsto para o processo:

Evento	Data Prevista
Publicação do resultado preliminar	30/07/2026
Período de interposição de recursos do resultado preliminar	30/07/2026 a 31/07/2026
Publicação do resultado final após pedidos de recursos do resultado preliminar	04/08/2026

Art. 2º Torna sem efeito o Edital SEI N° 30329198/2026 - SGP.URS, publicado no dia 27 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30369200** e o código CRC **5641DD2D**.

ERRATA SEI N° 30375202/2026 - SGP.URS

Joinville, 30 de julho de 2026.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2026

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Termo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto pelo Edital de Abertura nº 007/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos, do Edital de Abertura nº 007/2026, passando a conter a seguinte redação:

CARGO 0114: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos de Cirurgia. 1.1. Fisiopatologia Cirúrgica. 1.2. Equilíbrio hidroeletrólítico. 1.3. Distúrbios ácido-básicos. 1.4. Choque (hipovolêmico, séptico, cardiogênico, obstrutivo). 1.5. Resposta metabólica ao trauma. 2. Cicatrização. 2.1. Fases da cicatrização. 2.2. Fatores que interferem. 2.3. Deiscência. 3. Infecção Cirúrgica. 3.1. Infecção de sítio cirúrgico. 3.2. Sepse. 3.3. Antibióticos (profilaxia e terapêutica). 4. Cuidados Perioperatórios. 4.1. Avaliação pré-operatória. 4.2. Risco cirúrgico. 4.3. Cuidados pós-operatórios. 4.4. Complicações respiratórias. 4.5. Nutrição enteral e parenteral. 4.6. Transfusão sanguínea. 5. Abdome Agudo. 5.1. Abdome agudo inflamatório. 5.2. Apendicite. 5.3. Colecistite. 5.4. Pancreatite. 5.5. Obstrução intestinal. 5.6. Perfuração visceral. 5.7. 6. Trauma. 6.1. Trauma abdominal fechado. 6.2. Trauma penetrante. 6.3. Trauma torácico. 6.4. Atendimento inicial ao politraumatizado.

Art. 2º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30375202** e o código CRC **F86CF29D**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30357464/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 29 de julho de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após análise da documentação apresentada no processo administrativo SEI nº 26.0.194874-9, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30356872/2026-SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por REVOGAR a autorização para prestação do serviço de Transporte Especial concedida à GRAB TUR TRANSPORTES LTDA., sob registro de nº 243.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30357464** e o código CRC **E74FA6A1**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30340293/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 28 de julho de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após requerimento da empresa M.C. Transportes Ltda. conforme processo administrativo SEI nº 26.0.193163-3, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30340171/2026-SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por deferir o requerimento de desistência e REVOGAR a autorização sob registro de nº 147.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30340293** e o código CRC **9269009A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30357888/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 29 de julho de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após análise da documentação apresentada no processo administrativo SEI nº 26.0.194894-3, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30357751/2026-SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por REVOGAR a autorização para prestação do serviço de Transporte Especial concedida à GRAB TUR TRANSPORTES LTDA., sob registro de nº 244.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30357888** e o código CRC **C8D400EC**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 98/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **CENTRUSFER CENTRAL DE USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA**

CNPJ: **10.523.877/0001-10**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.20.00**

Endereço: **Rua João Miers, nº 451, sala 1** Bairro: **Vila Nova**

CEP: **89.237-200**

Cidade: **Joinville/SC**

Inscrições Imobiliárias: **09.23.44.29.0811 e 09.23.44.29.0810**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Julia Fernanda Hoffmann Pereira**

Registro profissional: **CREA-SC nº 104699-1-SC**

ART: **10002553-8**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 26755858, SAMA.UAT 30058844 e SAMA.UAT 30347002, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, contendo 355,10 m² de área construída, aproximadamente 614 m² de área útil, instalada em dois terrenos com área total de 862,27 m², registrado nas matrículas de nº 34.344 e 102.149 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluente sanitário: enviado para o sistema público de coleta e tratamento de esgoto.

3.1.2 Efluente do refeitório: enviado para caixa de gordura.

3.1.3 Efluente oleoso: gerado nas pias de lavação das mãos dos colaboradores e enviado para caixa separadora água/óleo (CSAO). Gerado também no compressor que possui purga e contenção.

3.1.4 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da CSAO e da caixa de gordura.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1)Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Alvará PMJ, Corpo de Bombeiros, ART do Responsável pelos controles ambientais e Alvará sanitário, deverão ser renovados e apresentados à medida de seu vencimento.
- 2)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 3)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 4)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 5)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 29/07/2026, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 29/07/2026, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30347356** e o código CRC **7BC0C543**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.